

# Imprensa Oficial

Impresso  
Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI  
Prefeitura do  
Município de Jundiáí  
..... CORREIOS .....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB 15.874

do Município  
de Jundiáí

19 DE SETEMBRO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3226

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 170, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.040-2/08,

**R E S O L V E** autorizar o **GRUPO CAPOEIRA BRASIL**, a título precário e gratuito, o uso da área pública constituída da Praça "Governador Pedro de Toledo", para apresentação de capoeira, no dia 18 de outubro de 2008, das 10h00 às 12h30m.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 173, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 23.969-008,

**R E S O L V E** autorizar ao Sr. **RODRIGO ALEX PEREIRA**, a título precário e gratuito, o uso da quadra principal do ginásio do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Nicolino de Lucca" (Bolão), no dia 13 de setembro de 2008, no horário das 13h00 às 18h00, para realização de jogo de futsal durante gincana promovida pela 3ª Parada do Orgulho GLBTTS de Jundiáí e Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, integrante da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 21.362, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 141/01 - DAE S/A,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área abaixo descrita, localizada na Rua Dr. Helio Campos, nº 725, bairro Colônia, nesta cidade, de propriedade de **VANDERLEI SEREQUIN** e **MARIA CAROLINA SEREQUIN DO NASCIMENTO**, matrícula nº 14.601, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, necessária para a execução de galerias de águas pluviais, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

"Mede 9,00 metros de frente para a rua Dr. Helio Campos, do lado direito de quem da via olha para o imóvel mede 30,00 metros em reta, confrontando com a propriedade de Macário Vieira, do outro lado mede 30,00 metros em reta, confrontando com a propriedade de Pedro Casarini, aos fundos mede 9,00 metros em reta, confrontando com a propriedade de Pedro Bertini. O perímetro acima descrito encerra uma área de 270,00 m<sup>2</sup> contendo 167,88 m<sup>2</sup> de área construída."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e oito.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundi.ai.sp.gov.br](http://www.jundi.ai.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.**

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 233/07 celebrado com base no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiáí (PMJ). CONTRATADA: L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PROCESSO: nº 14.967-7/07. ASSINATURA: 10/09/08. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ABRIGOS DE AÇO MODELO CGF ARCO PARA PONTO DE PARADA DE ONIBUS URBANO, CONSTITUIDO DE COLUNAS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, BANCO, COBERTURA COM TELHAS DE AÇO CALANDRADAS (CURVAS) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 6/07. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 021/08 CELEBRADO COM BASE NO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiáí (PMJ). CONTRATADA: EBCT-EMPR.BRAS.CORREIO E TELEGRAFO PROCESSO: nº 08.600-0/08. ASSINATURA: 19/05/08. VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 50.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: ADITADO O CONTRATO DENTRO DO LIMITE LEGAL

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 026/08 CELEBRADO COM BASE NO ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ASSOCIACAO MUSICAL SAO JOAO BATISTA PROCESSO: nº 08.531-7/08. ASSINATURA: 15/09/08. VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 3.680,00. OBJETO: PREST.DE SERV.ARTÍSTICOS,CONSISTENTES EM 10 (DEZ) APRESENTAÇÕES DA BANDA SÃO JOÃO BASTISTA.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.25,III, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: ADITA O CONTRATO DENTRO DO LIMITE LEGAL .

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 027/08 CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAM.SERVICOS LTDA PROCESSO: nº 10.184-1/08. ASSINATURA: 03/09/08. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 359.519,77. OBJETO: PREST.DE SERV.DE LIMPEZA E CONSERV.DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS DA CIDADE (ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, MANUT.E CONSERV.DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ROTARÓRIAS DE AVENIDAS E APOIO ÀS OBRAS - BLOCO A) FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 033/08 celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: GATTERA ALUMINIO LTDA. EPP PROCESSO: nº 25.907-0/07. ASSINATURA: 03/09/08. OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para vedação de paredes externas com esquadrias de alumínio e vidros, visando a conclusão do serviço da Portaria 4 do Jardim Botânico. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 45/07. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias .

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato nº 215/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. PROCESSO: nº 27.463-2/07. ASSINATURA: 15/09/08. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DO CAXAMBÚ, LOCALIZADA À RUA JOÃO THOMAS, S/Nº / ROQUE DOMINGOS MOLINARI, 120 – JARDIM MOLINARI. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS N.º 050/07. ASSUNTO: Rescisão amigável com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8666/93.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 068/04 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO DAL SANTO E OUTROS PROCESSO: nº 11.218-5/04. ASSINATURA: 11/09/08. VALOR MENSAL: R\$ 5.510,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS-NÚCLEO COLONIAL DE CORRUPIRA - BAIRRO DE ENGORDADOURO, PARA INSTALAÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24,X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 129/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JOÃO ANTONIO BORIN PROCESSO: nº 19.660-1/08. ASSINATURA: 08/09/08 VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00. OBJETO: PREST. DE SERV. DE CURADORIA NA PINACOTECA MUNICIPAL, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.25, II, C/C ART. 26 DE LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 132/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: FBS CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA PROCESSO: nº 18.965-5/08. ASSINATURA: 16/09/08 VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,30. OBJETO: EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E REGULARIZAÇÃO DO LEITO DO TERRENO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO SOB A AVENIDA DOS IMIGRANTE ITALIANOS - BAIRRO JARDIM TAMOIO MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 24/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Proponentes: 04.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 133/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: FBS CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA PROCESSO: nº 11.142-8/08. ASSINATURA: 11/09/08 VALOR GLOBAL: R\$ 5.833.099,68. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PROLONGAMENTO DAS AVENIDAS JOSÉ MEZZALIRA E NAMI AZÉM. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 5/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. Proponentes: 02

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 134/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TRANSKOMBY SERVIÇOS LTDA PROCESSO: nº 10.586-7/08. ASSINATURA: 17/09/08 VALOR TOTAL: R\$ 76.740,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 05.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 135/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: TRANSURB TRANSP.URBANOS DE JUNDIAI LTDA. PROCESSO: nº 21.762-1/08. ASSINATURA: 15/09/08 VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS COMUM (CRÉDITOS ELETRÔNICOS). FUND. LEGAL ART. 25, "CAPUT", DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 143/07 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CENTRO DE RECUPERACAO RECANTO DAS GARCAS PROCESSO: nº 14.231-8/07. ASSINATURA: 16/09/08. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, COM ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR). MODALIDADE: CONVITE nº 305/07. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 133/05 celebrado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SERGIO RICARDO SOBRINHO JUNDIAI - ME. PROCESSO: nº 19.730-8/05. ASSINATURA: 15/09/08. VALOR : R\$ 12.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS VOLKSWAGEN MODALIDADE: CONVITE nº 384/05. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato .

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite nº 442/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Locação de caminhão com motorista e 2 ajudantes. Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa TRANSPORTADORA AIELLO LTDA. Processo nº 020.546-9/08.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite nº 478/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Integração Social. Objeto: Aquisição de up-grade para microcomputador. Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa ASPIL INFORMÁTICA LTDA-ME. Processo nº 23.078-0/08.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite nº 482/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes. Objeto: Renovação de seguro de veículo. Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Processo nº 023.204-2/08.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite nº 485/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Aquisição de saco para lixo e papel higiênico. Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:  
- NELSON VIEIRA EMBALAGENS – ME: itens 01 e 03.  
- GONÇALVES & SIQUEIRA – REPR. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.: item 02.  
-ML DA SILVEIRA - ME: item 04.  
- COLÚMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.: item 05  
Processo nº 23.563-1/2008.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite nº 486/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Aquisição de vassoura de palha e de nylon, esponja de aço, etc. Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:  
-ML DA SILVEIRA ME: itens 01, 02 e 03.  
-ALFAMAX COMERCIO DIST.PRODUTOS LIMPEZA LTDA: item 04.  
-RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAI LTDA: item 05.  
Processo nº 23.566-4/08.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

## Convite nº 489/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Colocação e fornecimento de vidro, espelho e moldura.



Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:  
-VIDRAÇARIA VERDUGO LTDA  
Processo nº 023.570-6/08.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 497/08.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:  
-SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: item 02.  
-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: itens 03, 04, 05, 06 e 07.  
-EMS S/A: Itens 08 e 09.  
Fica revogado o item 01.  
Processo nº 023.827-0/08.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 500/08.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamentos (isossorbida, dinidrato, metronidazol e outros).

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:  
-FRIZA COM. REPRES. PRODS. HOSP. LTDA: item 01.  
-INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA: item 02.  
-NATULAB LABORATORIO LTDA: item 03.  
-J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA: itens 04 e 12.  
-GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA: item 05.  
-DROGA APARECIDA BOTUCATU: item 06.  
-ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: item 07.  
-FARMACONN LTDA: item 08.  
-FARMACE INDUSTR. QUIMICA FARMAC. CEARENSE LTDA: item 09.  
-DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPEXP. LTDA: item 10.  
-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: item 11.  
-FRESENIUS KABI BRASIL LTDA: itens 13, 14, 15 e 16.  
Processo nº 23.902-1/08.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 501/08.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamentos.  
Desclassificamos a proposta da empresa JFB GOUVEIA & CIA LTDA no tocante ao item 07  
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:  
PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 01.  
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: itens 02, 05 (sorteio), 20.  
SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: itens 03, 04, 11.  
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: itens 06, 15.  
MED CENTER COMERCIAL LTDA: itens 07, 16.  
E M S S/A: item 08.  
FRIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PRODS. HOSP. LTDA: item 09.  
DROGA APARECIDA DE BOTUCATU LTDA: itens 10, 14.  
FARMACE INDUST. QUÍM. FARMAC. CEARENSE LTDA: item 13.  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA: itens 12, 17, 18, 19.  
PRONUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA: item 21.  
Fica revogado o item 22.

Processo n.º 023.905-4/08.

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 503/08.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquisição de detergente líquido, sabão comum em pedra, sabão em pó refinado e outros.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:  
- GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA. Itens 01, 02 e 07.  
- IRMÃOS BOA LTDA. Itens 03 e 04.  
- RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA. Item 05.  
- ALFAMAX COMÉRCIO DIST. PRODUTOS LIMPEZA LTDA. Item 06.  
Processo nº 24.043-3/08

#### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 504/08.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.  
Objeto: Aquisição de mesa para máquina de tricô, máquina de tricô semi-nova e outros.  
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:  
-CENTRO DAS MÁQUINAS DE TRICO E COSTURA LTDA: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Processo nº 24.381-7/08

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CMHJL

C.M.H.J.L.  
Em 18 de setembro de 2008

Convite-Obras nº 29/08 – Prestação de serviços para recuperação e revitalização paisagística da Praça da Bandeira-SMT. Processo nº 20.196-3/08.

Face ao que consta dos autos, após análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes, **RESOLVEMOS:**

**DECLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa SANDRA M. DOS SANTOS JUNDIAÍ-ME, por desatender ao item 6.1.1 do Edital.

**ADJUDICAR** o objeto do Convite-Obras nº 29/08 a favor da empresa EDUARDO BRITES DE FIGUEIREDO, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)  
Presidente da CMHJL

#### DESPACHO DECISÓRIO

**CONCORRÊNCIA Nº 012/2008** – Execução da obra de terraplenagem para futura pavimentação da via de ligação entre a Avenida Giustiniano Borin e o Jardim São Camilo e de área doada ao SESI. Processo Administrativo nº 018.123-1/2008.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, **RESOLVE:**

**CLASSIFICAR** todas as propostas das empresas habilitadas:  
1º) Pavimentadora e Construtora São Luiz Ltda.  
2º) A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.  
3º) Penascal Engenharia e Construção Ltda.  
4º) Tecla Terraplenagem e Construção Ltda.  
5º) Jofege – Pavimentação e Construção Ltda.  
6º) Construtora Estrutural Ltda.

**ADJUDICAR** o objeto da Concorrência acima epigrafada, a favor da **PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA.** por apresentar o menor preço.

Jundiá, 16 de setembro de 2008.

SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI  
MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA  
CLÁUDIA MARIA ROSSI  
MÔNICA BELLINI  
MARLENE LEME DOS SANTOS

LAÉRCIO BARADEL  
MARTA CRISTINA C. CARNEVALLE

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 417/08  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Prestação de serviço de realização de exames de videocolangiografia endoscópica com e sem prótese.  
Vigência: 12 (doze) meses  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CLÍNICA DE ENDOSCOPIA INTEGRADA S/C LTDA.....R\$ 79.999,92**

Processo nº 019.099-2/08.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 464/08.  
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração.  
Objeto: Aquisição de material de informática (software ms-windows, no-break e outros).  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
-CARLOS BATISTA INFORMÁTICA ME.....  
.....R\$ 10.060,00  
-OSVALDO TURATI JUNIOR INDAIATUBA ME.....  
.....R\$ 7.900,00  
-ORESTE BARTOLI JUNIOR ME.....R\$ 5.206,34

Processo nº 21.744-9/08.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 480/08.  
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de medicamentos (acetilsalicílico ácido, furosemida e outros).  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
-SW COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.....R\$ 3.877,50.  
-GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 21.878,00.  
-VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 5.990,40.  
-MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.....R\$ 9.693,30.  
-PH DISTRIBUIDORA DE PRODS. HOSPIT. LTDA.....R\$ 102,00.  
-FARMACONN LTDA.....R\$ 2.280,00.  
-EMS S/A.....R\$ 3.400,00.  
Processo nº 23.083-0/08.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 017.635-5/08.  
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 22/08, para execução de obra de recuperação estrutural e reforma da Unidade Básica de Saúde – Bairro Caxambu, a favor da seguinte empresa:

- **CONSTRUTORA ANDRADE JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 98.488,56.**

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)  
Secretario Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 472/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de aparelho de raio-x odontológico, carrinho auxiliar de odontologia e outros.Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.**Processo nº 022.218-3/08.****RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS****Convite nº 492/08.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de saco plástico estéril para coleta de alimentos.Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.**Processo nº 023.780-1/08.****ATO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 2008 14 147 – Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 18.938-2/08.**Face ao que consta dos autos e após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, **RESOLVO:****I – INABILITAR** as empresas MARCOFARMA DIST. DE PRODS. FARMAC. LTDA, referente aos itens 01, 02, 05 e 07, e HOSPFAR IND. E COM. DE PRODS. HOSP. LTDA, referente ao item 02, por apresentarem documentação com prazo de validade expirado referente à cláusula 7.5.5.1 do edital.**II – REVOGAR** o item 02 pela ausência de licitantes habilitadas.**III- ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PRONUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA., itens 01 e 04;

- PRATI, DONADUZZI &amp; CIA LTDA: item 03

- MED CENTER COMERCIAL LTDA: itens 05 e 07;

- CELLOFARM LTDA: item 06;

**Étore Martins Gerioli**

Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 20051480 – Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 18.647-5/2004.**Face ao que consta dos autos e após ouvidas as manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura, **RESOLVO:****I - ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- UCI FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: item 01.

- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA: item 02.

- CRISTÁLIA PRODS. QUIM. FARM. LTDA: itens 03, 04, 06 e 09.

- SÓQUIMICA LABORATÓRIO LTDA: item 05.

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: item 08.

**II - INABILITAR** as empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODS. BELIVACQUA LTDA, MANTIQUEIRA DISTRIB. PRODS. HOSPIT. LTDAe MED CENTER COMERCIAL LTDA, no tocante ao item 07, por não apresentarem os documentos de habilitação no prazo concedido ficando **REVOGADO** o referido item.**Étore Martins Gerioli**

Pregoeiro

**Processo n.º 019.100-8/08**

Jundiaí, 16 de setembro de 2008.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 150 Fornecimento de sódio hipoclorito, detergente enzimático e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**Face ao que consta dos autos, após análise das documentações por parte dos órgãos competentes, **RESOLVEMOS:****I – Acolher** o recurso interposto pela empresa **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA**, por meio do protocolado n.º 22.281-1/08, no tocante ao item 03.**II – INABILITAR** a empresa:**MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no tocante ao item 03, por ofertar produto divergente do solicitado;**III – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:**CRC CENTRO DE REFERÊNCIA EM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP:** item 01**INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA – itens 02 e 03.****LUCIANA AP. LEMES**

Pregoeira

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO No. 2008 14 155 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em autoclaves com fornecimento de peças, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo 20.238-3/2008

Face ao que consta dos autos, e após análise das documentações apresentadas, **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa **VISON ELETRO ELETRÔNICA LTDA.**, pelo menor preço apresentado e, por atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Jundiaí, 19 de Setembro de 2008.

**Márcia de Oliveira Baptistella**

Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2008****PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 156 – Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de reparos em pavimentos asfálticos nas ruas e avenidas dos bairros da região Centro: Anhangabaú, Chácara Urbana, Vila Municipal, Vila Hortolândia, Jardim Pirapora, Vila Bandeirantes e Centro. - Processo administrativo nº 20.237-5/08.**Face ao que consta dos autos e após análise da documentação apresentada e análise técnica pelo órgão competente, **RESOLVO:****- ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:**- GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.****(RAQUEL PEREZ OLIVA)**

Pregoeira

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº2008 14 162 – Fornecimento de suco integral de laranja, suco de uva natural e suco de goiaba natural, sob o sistema de Registro de Preços. Proc. Adm. nº21.754-8/08.

Face ao que consta dos autos, solicitada a redução dos preços e realizada pesquisa de mercado, **RESOLVO:****I – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:**- JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA EPP – itens 01 (R\$2,35), item 02 (R\$2,35) e item 02 (R\$2,35)****MÔNICA BELLINI**

Pregoeira

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 163 – Aquisição e montagem de módulos porta-pallets, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.****Processo nº 022.686-1/08**

SMA/DIVICOM, em 16 de setembro de 2008.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS:****I – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:**COMERCIAL ARTMAQ LTDA – EPP****LUCIANA AP. LEMES**

Pregoeira

**ATO DE REVOGAÇÃO****Pregão Eletrônico - PE 2008 14 157 – Fornecimento diário de café da manhã e café da tarde para os pacientes atendidos pelo Centro de Atendimento Psico Social (CAPS) e Centro de Atendimento Psico Social Infantil (CAPS I), destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo n.º 20.850-5/08.**

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

**I – INABILITAR** a empresa **CELSO GUNTZEL-ME**, por deixar de atender às exigências do Edital nos seguintes itens: 7.2.3.2., 7.2.3.3., 7.4. (e sub-itens), 7.5.1., 7.5.5.1., 7.5.5.2., 7.5.5.2.1., 7.5.5.3. e 7.9.1.**II - REVOGAR** a presente licitação, por ausência de licitantes habilitados.**Neuri José Anzolin**

Pregoeiro

**RE-RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico PE 2008 14 126 – Fornecimento de medicamentos, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 17.391-5/08.****I – O Edital e a Minuta do Termo de Compromisso do Pregão Eletrônico supra passam a vigor com alterações na Cláusula 2 (Condições de Entrega) e Cláusula 7.5.5. e 7.5.6. do Edital.****II – Face às alterações, expedimos “Edital Corrigido”, que deverá ser retirado por todas as empresas interessadas em participar desta**

licitação (inclusive os que já retiraram) e que estará disponível no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Pregão Eletrônico – Ícone Edital na Íntegra e Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

III – Em virtude das alterações, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** até às 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2.008.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** a partir das 09:30 horas do dia 02 de outubro de 2.008.

- **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

**Jundiá, 18 de setembro de 2.008.**

**MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA**  
Pregoeira

#### RETIFICAÇÃO

Na edição nº 3223, de 09 de setembro de 2008, da Imprensa Oficial do Município, no despacho de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 2008 14 115, referente processo nº 015.255-4/2008.

Onde se lê: Inabilitar a empresa Hamover Comércio de Material para Construção Ltda. – ME, menor preço nos itens 01, 02 e 04, visto que essa não atendeu às exigências do item 7.2. do Edital,

Leia-se: Inabilitar a empresa Hamover Comércio de Material para Construção Ltda. – ME, menor preço nos itens 01, 02 e 04, visto que essa não atendeu às exigências dos itens 7.4.1. e 7.4.1.3. do Edital,

**RE-RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico PE 2008 14 097** – Prestação de serviços relativos à execução de exames de anátomo patológico para congelamento / parafina (exceto colo uterino) e citopatológico cérvico-vaginal / microflora, para usuários SUS do Município de Jundiá e microrregião, destinada à Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 12.496-7/08.

**Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico supra, conforme segue:**

**I** – O item 2.2.1. do Anexo I do Edital acima mencionado passa a vigor com a seguinte redação:

“2.2.1. Preferencialmente, a empresa deve estar instalada no município de Jundiá. Caso não esteja, deve se responsabilizar pela entrega dos resultados, dentro do prazo. Deve também alterar o seu cadastro (CNES) junto a VISA do município de endereço, informando passar a realizar procedimentos pelo SUS.”

**II** – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** até às 15:00 horas do dia 02 de outubro de 2.008.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** a partir das 15:00 horas do dia 02 de outubro de 2.008.

- **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

**III** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de **Pregão Eletrônico PE 2008 14 097**, de 31 de julho de 2.008.

**ALEXANDRE CASTRO NUNES - Pregoeiro**

#### RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Na edição da Imprensa Oficial do Município nº. 3225, de 16 de setembro de 2.008.

Na publicação do **ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Onde se lê: ... **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2006 14 130 – para fornecimento de álcool etílico hidratado, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Processo nº 017.592-8/08**

Leia-se: ... **PREGÃO ELETRÔNICO PE 2008 14 130 – para fornecimento de álcool etílico hidratado, sob o Sistema de Registro de Preços.**

**Processo nº 017.592-8/08**

**RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO SR. PRESIDENTE DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS – CMM.**

Todos os Códigos de Materiais envolvendo as Marcas **SANTANENSE e CEDRO.**

Processos 2003-29.476-1.

Conforme controle acima, anexado ao processo nº **2003-29.476-1.**

**RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DE MATERIAIS E MARCAS CMM.**

**Informamos o cancelamento da(s) marca(s) abaixo:**

Código(s) material(is)	Processo	marca
6.257	2003-16.380-0	DESART.

Conforme controle acima, anexado ao processo nº **2003-29.484-5.**

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo nº 018.064-7/2008**

**I - Objeto:** Contratação da Companhia de Informática de Jundiá - Cijun, para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema informatizado e sua infra-estrutura, para gestão da central de regulação de leitos hospitalares.

**II - Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

**III - Valor Global:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

**IV - Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

**V - Justificativa:** A contratação da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN justifica-se em razão da necessidade da prestação de serviço de desenvolvimento e implantação do Sistema de Regulação Hospitalar, o qual permitirá à Secretaria Municipal de Saúde gerenciar de forma adequada a disponibilidade de leitos hospitalares, racionalizar os recursos alocados para o setor e proporcionar a integração com todos os módulos de gestão do SIIM – Sistema integrado de Informações Municipais.

A escolha da citada empresa, deu-se por ser esta a responsável pela manutenção e gerenciamento de todo parque tecnológico e de informática nesta Prefeitura e pela necessidade de se integrar o sistema de regularização hospitalar ao Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM, desenvolvido pela própria CIJUN. Além disso, a mencionada empresa integra a Administração Pública Municipal, tendo sido criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática nos termos da Lei Municipal nº 3.694/91, em data anterior a vigência da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os serviços a serem realizados e com os valores praticados no mercado, consoante pesquisa realizada.

**(MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI)**  
Secretária Municipal de Saúde

G.P. em 16 de setembro de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sra. Secretária da SMS constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(ARY FOSSEN)**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 1111, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolvendo conceder à servidora DENISE LEVADA, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2008.

**PORTARIA N.º 1112, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolvendo conceder à servidora ÉRICA LEITE, Operador de ETA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 21 de agosto de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** nomeando a Sra. CECÍLIA APARECIDA RINCO, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 270/8, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1114, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** nomeando a Sra. CLAUDIA NASCIMENTO PARRAS, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 270/7, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1115, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** nomeando a Sra. MICHELE CAROLINE DESIDÉRIO, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 270/7, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1116, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolvendo conceder à servidora ADRIANA ALVES DE MOURA, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2008, conforme consta no Processo nº 024.399-9/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1117, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolvendo conceder à servidora MARGARETE PINTO DA CUNHA, Agente Técnico de Saúde – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 03 de setembro de 2008, conforme consta no Processo nº 024.395-7/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1118, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolvendo conceder à servidora SANDRA MARIA DO CARMO AGUIAR E SILVA, Agente Técnico de Saúde – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família pelo período de 29 (vinte e nove) dias, a partir de 04 de setembro de 2008, conforme consta no Processo nº 024.396-5/2008, revogadas as disposições em contrário.



**PROCESSO INDEFERIDO:****PROCESSO N° 024.495-5/2008.****Interessado: ÂNGELO NUNES DIAS JÚNIOR****CONCURSO: Professor de Educação Básica – Educação Física.****Assunto: Concurso público****EDITAL N.º 294, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5641 de 06 de julho de 2001.....

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo n.º 2.529-7/2008,

**FAZ SABER**, que nos termos do Edital n.º 139 de 14 de abril de 2008, que fica prorrogado o prazo de contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.350, de 14 de fevereiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	PERIODO
ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA	01/10/08 – 06 meses
ALEKSSANDRA DA CUNHA	01/10/08 – 06 meses
ALENICE PEREIRA COSTA SILVA	01/10/08 – 06 meses
ALESSANDRA NALIN DOS SANTOS	01/10/08 – 06 meses
ANA LUCIA DE MORAES	01/10/08 – 06 meses
ANA LUCIA DE OLIVEIRA ARALDI	01/10/08 – 06 meses
ANA LUCIA RIBEIRO CARDOSO	01/10/08 – 06 meses
ANA MARIA DE CARVALHO GALLIPPI	01/10/08 – 06 meses
ANA PAULA DIAS	01/10/08 – 06 meses
ANDREA GARCIA FERREIRA	01/10/08 – 06 meses
ANETE TERESINHA B. YAKUNA	01/10/08 – 06 meses
APARECIDO BENEDITO NUNES	01/10/08 – 06 meses
BERNADETE DE LURDES MARABEZI LIMA	01/10/08 – 06 meses
CARINA CRISTINA DE A SILVA PEIXOTO	01/10/08 – 06 meses
CASSIA CRISTINA BORGES DE LIMA	01/10/08 – 06 meses
CELIA DE FATIMA MELOCRA SILVA	01/10/08 – 06 meses
CELIA REGINA ZAMARIOLA	01/10/08 – 06 meses
CLAUDETTE LUCAS DE OLIVEIRA	01/10/08 – 06 meses
CLAUDINEA DE SOUZA GUIMARÃES	01/10/08 – 06 meses
CREUSA DE SOUZA SILVA	01/10/08 – 06 meses
CRISTIANE VIEIRA ALVES	01/10/08 – 06 meses
CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/10/08 – 06 meses
DANIELA MADALENA DOS ANJOS C THOMAZ	01/10/08 – 06 meses
DANIELE CRISTINE FEITEIRO DE SENA	01/10/08 – 06 meses
DEISE SUELI SEBRIAM PEREIRA	01/10/08 – 06 meses
DIONILIA RODRIGUES DE O RAMOS	01/10/08 – 06 meses
EDNA BATISTA COSTA FERRAREZI	01/10/08 – 06 meses
EDNA LUIZE MANTOVANI	01/10/08 – 06 meses

EDSON FLORIANO DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
ELAINE CRISTINA FIRMINO DE SOUZA	01/10/08 – 06 meses
ELAINE CRISTINA PICOLO	01/10/08 – 06 meses
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	01/10/08 – 06 meses
ELENITA APARECIDA ROSSI	01/10/08 – 06 meses
ESTELA CAYRES MACHADO	01/10/08 – 06 meses
FABIANA RODRIGUES VIEIRA	01/10/08 – 06 meses
FATIMA A MALEVICIUS DE SOUSA	01/10/08 – 06 meses
FATIMA CIRENE DA SILVA DUARTE	01/10/08 – 06 meses
FATIMA DINORA DE TOLEDO BARROS	01/10/08 – 06 meses
FATIMA FRANCISCA CARVALHO	01/10/08 – 06 meses
FRANCISCA MACEDO DANTAS	01/10/08 – 06 meses
GEMA ANTONIA RODRIGUES FIRMINO	01/10/08 – 06 meses
GISLENE DE CASSIA C SIMIONATO	01/10/08 – 06 meses
GLORIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
GRAZIELE PEREIRA	01/10/08 – 06 meses
HULDA NOEMI DOS SANTOS CAETANO	01/10/08 – 06 meses
INES DOS SANTOS BASILIO	01/10/08 – 06 meses
IOLANDA DE ANDRADE CAMPELO	01/10/08 – 06 meses
IRANILDA CARNEIRO RIBEIRO	01/10/08 – 06 meses
IRENE RODRIGUES DOS SANTOS	01/10/08 – 06 meses
ISELDA MASSOTI LEMOS	01/10/08 – 06 meses
IVONE FRAZAO DE BARROS SILVA	01/10/08 – 06 meses
JANAINA NUNES DA COSTA	01/10/08 – 06 meses
JANE PEREIRA DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
JOSE BELARMINO	01/10/08 – 06 meses
JOSEILDA DOS SANTOS SENA	01/10/08 – 06 meses
JULIANA RODRIGUES FARIA	01/10/08 – 06 meses
JURANDI JACINTO DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
KEILA DANIELE CABRERA DE SOUZA	01/10/08 – 06 meses
LEDAIR ANTONIA GHELFI CAMPOS	01/10/08 – 06 meses
LEILA PINHEIRO DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
LILIAN CRISTINA BERTONHA GONÇALVES	01/10/08 – 06 meses
LILIAN MARIS MEDEIROS DE MARCHI	01/10/08 – 06 meses
LOURDES APARECIDA DE SOUZA ERMANI	01/10/08 – 06 meses
LUCIENE CARDOSO RODRIGUES	01/10/08 – 06 meses
MAGALI APARECIDA HASS DA CONCEIÇÃO	01/10/08 – 06 meses
MARCIA REGINA PEREIRA DE O SIQUEIRA	01/10/08 – 06 meses
MARIA ADAIR PADOVANI AMADIO	01/10/08 – 06 meses
MARIA ADALGISA REFUNDINI DE PAULA	01/10/08 – 06 meses
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	01/10/08 – 06 meses

MARIA APARECIDA DA PAZ	01/10/08 – 06 meses
MARIA APARECIDA DOS S CARVALHO	01/10/08 – 06 meses
MARIA DAS GRACAS REGO BUENO	01/10/08 – 06 meses
MARIA DE LOURDES ALVES	01/10/08 – 06 meses
MARIA DE LOURDES COSTA DE OLIVEIRA	01/10/08 – 06 meses
MARIA DO SOCORRO MELO CARVALHO	01/10/08 – 06 meses
MARIA ELENA LAVIGNATTI	01/10/08 – 06 meses
MARIA ILZA SANTOS SILVA LAPORTE	01/10/08 – 06 meses
MARIA INES DOS SANTOS	01/10/08 – 06 meses
MARIA MIKIKO DA ROSA	01/10/08 – 06 meses
MARIA NEVES DE AMORIM BARBOSA	01/10/08 – 06 meses
MARIANGELA CAMARGO BONI	01/10/08 – 06 meses
MARINALVA DE JESUS SILVA	01/10/08 – 06 meses
MARINEIA ROSIK ALEIXO	01/10/08 – 06 meses
MARISA ALVES SANTANA	01/10/08 – 06 meses
MARLENE GONCALVES NOGUEIRA	01/10/08 – 06 meses
MARTA MARIA SILVA MARTINS	01/10/08 – 06 meses
MIRIAM SOUZA DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
MONICA APARECIDA DE SOUZA AIO	01/10/08 – 06 meses
MONICA PATRICIA DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
NEIDE FRANCO DE CAMARGO RUIZ	01/10/08 – 06 meses
NEIDE MARIA PAULINO	01/10/08 – 06 meses
NILCE ANTONIO DOS SANTOS	01/10/08 – 06 meses
ORLANDA MORAIS DA CRUZ	01/10/08 – 06 meses
RAQUEL SPINA	01/10/08 – 06 meses
REGIANE APARECIDA PAULA DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
REGINA DE SOUZA RAMOS	01/10/08 – 06 meses
RITA CARDOSO DE LIMA	01/10/08 – 06 meses
RITA DE CASSIA FARIAS DE MATOS	01/10/08 – 06 meses
RITA DE CASSIA PASSATUTO RISSI	01/10/08 – 06 meses
ROSANA MARTINS NASCIMENTO	01/10/08 – 06 meses
ROSANGELA PAREDE DECONTI ZACCHI	01/10/08 – 06 meses
ROSELI APARECIDA DA ROCHA OLIVEIRA	01/10/08 – 06 meses
ROSIANE ROSA FERREIRA	01/10/08 – 06 meses
SANDRA REGINA GOMES DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
SILVANA APARECIDA FERNANDES	01/10/08 – 06 meses
SILVANA GOMES DA SILVA	01/10/08 – 06 meses
SILVANA SANTANA DOS SANTOS	01/10/08 – 06 meses
SILVIA HELENA FONSECA DE MACEDO	01/10/08 – 06 meses
SIMONE DA COSTA FERRAREZI	01/10/08 – 06 meses
SIMONE HENRIQUE DE ALMEIDA	01/10/08 – 06 meses
SOLANGE DO CARMO FIRMINO PEDROSO	01/10/08 – 06 meses

SONIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	01/10/08 – 06 meses
SONIA MARIA BARADEL	01/10/08 – 06 meses
SONIA TELES DE ANDRADE PRETEROTTI	01/10/08 – 06 meses
SUE ELLEN CRISTINA DE SOUZA	01/10/08 – 06 meses
SUELI KOMATSU DE ASSIS	01/10/08 – 06 meses
TABTA CRISTIANE BIO SCHIAVINATO	01/10/08 – 06 meses
TEREZINHA GORETI DE SOUZA	01/10/08 – 06 meses
VALDA APARECIDA DA FONSECA	01/10/08 – 06 meses
VALDIRENE LIMA DE SOUZA	01/10/08 – 06 meses
VANEIDE DE FARIAS COSTA	01/10/08 – 06 meses
VERA LUCIA DOMINGUES DA CRUZ SANTOS	01/10/08 – 06 meses
VILMA BELO PEREIRA	01/10/08 – 06 meses
VILMA DE JESUS ARAUJO SOUSA	01/10/08 – 06 meses
VIVIANE GOMES DA SILVA	01/10/08 – 06 meses

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e oito.

#### EDITAL N.º 295 DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.522-1/2004.....

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas classificadas em 319º, e 320º da classificação geral e 68º da classificação de afrodescendente.

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

<b>CLASS. GERAL</b>	<b>NOME</b>
323º Lugar	MARIA AP. CORRÊA GONÇALVES
324º Lugar	FÁTIMA MARIA MARAIA ALIOTI

<b>CLASS. AFRO</b>	<b>NOME</b>
69º Lugar	VALERIA AURORA BARBOSA MARCIANO

**FAZ SABER FINALMENTE** que nos termos da Lei 6.897/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM** passou a ser enquadrado como **MONITOR DE CRECHE**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

#### PROCESSOS DEFERIDOS:

**PROCESSO N.º.12.778-8/2008** - Interessado: **SANDRA AP.MARTINS SPINA DOS SANTOS**- assunto: férias prêmio.

**PROCESSO N.º.21.689-6/2008** - Interessado: **BERNADETE DE FÁTIMA FÓES** - assunto: férias prêmio.

**IPREJUN**

#### PORTARIAS E RETIFICAÇÃO

**EDIÇÃO N.º 3221, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Na Portaria n.º 592, de 01 de SETEMBRO de 2008.**

**ONDE SE LÊ “08 anos, 06 meses e 27 dias”.**

**LEIA-SE “02 anos, 05 meses e 27 dias”.**

**EDIÇÃO N.º 3224, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Na Portaria n.º 621, de 11 de SETEMBRO de 2008.**

**ONDE SE LÊ “30/08/2008 a 13/09/2008”.**

**LEIA-SE “02/09/2008 a 16/09/2008”.**

**EDIÇÃO N.º 3225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Na Portaria n.º 631, de 15 de SETEMBRO de 2008.**

**ONDE SE LÊ “FACUNDES”.**

**LEIA-SE “FAGUNDES”.**

**EDIÇÃO N.º 3225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.**

**ONDE SE LÊ “João Carlos Figueiredo”.**

**LEIA-SE “Marcio César Santiago Diretor Presidente em exercício do IPREJUN”.**

**PORTARIA N.º 632 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária HELENA MARIA, Agente Operacional Cat I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J. por 90 (noventa) dias, de 13/09/2008 á 11/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 633 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARISTELA MOURA DA ROCHA FAGUNDES, Auxiliar de Serviços Educacionais, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J. por 04 (quatro) dias, de 05/09/2008 á 08/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 634 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário ANTONIO SERGIO PERBONI, Guarda Municipal, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J. por 90 (noventa) dias, de 20/09/2008 á 18/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 635 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder à funcionária AMELIA AUTRAN TONOLI, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 11/09/2008 á 09/11/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 636 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder à funcionária ELECI PEREIRA, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 17/09/2008 á 15/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 637 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder à funcionária ELISETE CRISTIANE SACRAMONI, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 29/08/2008 á 12/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 638 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário JOÃO MATEUS DA SILVA, Agente de Transporte Cat I, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 11/09/2008 á 09/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 639 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário FUED GIMENEZ MALUF, Médico, grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 16/09/2008 á 14/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 640 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário ROGERIO LUCIO RAMOS, Agente Operacional Cat III, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 05/09/2008 á 03/12/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 641 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário REGINALDO ANTONIO, Agente Operacional Cat II, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 30/08/2008 á 27/11/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 642 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário PERCY SANDOVAL GIGNON PEREIRA GUIMARÃES, Agente de Fiscalização Municipal, grupo IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 04 (quatro) dias, de 13/09/2008 á 16/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 643 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário MARCO ANTONIO MORGADO, Agente de Transporte Cat I, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 12 (doze) dias, de 05/09/2008 á 16/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 644 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder ao funcionário JOÃO MIGUEL ALVES, Agente de Transporte Cat I, grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 20 (vinte) dias, de 27/08/2008 á 15/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 645 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve conceder à funcionária LIVIA SOUZA DE ALMEIDA TONOSSEI, Professor I, grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 67 (sessenta e sete) dias, de 20/09/2008 á 25/11/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 646 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário NORI TIBES, Agente Operacional Cat I, grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J. por 22 (vinte e dois) dias, de 09/09/2008 á 30/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 647 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008** resolve, autorizar o retorno de suas funções, a partir de 01/09/2008, o funcionário GILBERTO LAZARONI THEODORO DA CUNHA, Médico, grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J. afastado em Auxílio-Doença, com base no Laudo Médico Pericial em 29 de agosto de 2008, pela junta médica, revogadas as disposições em contrário.

**Marcio César Santiago**  
Diretor Presidente em exercício do IPREJUN



# SECRETARIA DE FINANÇAS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 021/2008

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que, fica o contribuinte abaixo relacionado, **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência dos processos administrativos abaixo relacionados; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº.

Contribuinte:

23.430-3/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME  
23.433-7/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME  
23.438-6/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME  
23.428-7/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME  
23.435-2/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME  
23.436-0/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME  
23.429-5/2008 TULIO HENRIQUE WAETGE VINHEDO ME

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejara em penalidades previstas em lei.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 18 de Setembro de 2008.

**José Carlos da Costa Amaro**  
Diretor



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



Prefeitura de  
**Jundiaí**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO APOIO AO ESPORTE  
(Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97)

EXTRATO DE BALANÇETE DO MÊS DE AGOSTO / 2008  
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL		45,21	-	45,21
1325.01.99.11.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	15,42			
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		390,00	1.000,00	(610,00)
1730.00.03.00.00 - Transf. de Instituições Privadas				
1730.00.01.03.00 - Fundo de Apoio ao Esporte				
1900.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas				
1990.99.11.00.00 - Fundo de Apoio ao Esporte				
<b>SOMA</b>	<b>15,42</b>	<b>435,21</b>	<b>1.000,00</b>	<b>(564,79)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES						
13.01.027.811.036.2132 - Manuf. F. Apoio ao Esporte						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes - Doações	1.000,00			1.000,00		
4490.0000 - Investimentos - AD						
0 - Própria						
<b>SOMA</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Banco do Brasil - C/C 73.152-8  
Banco do Brasil - C/C nº 2.350-7  
Banespa - C/C 45.000313-4  
Banespa - C/Aplicação 45.000313-4





Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
(Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07)  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2008

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. De Rec. Vinc. FUNDEF	175.443,55	1.014.413,60	-	1.014.413,60
1325.01.05.04.00 - Fundo de Desenv. Da Educação	-	86.808,40	-	86.808,40
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	4.689.194,47	37.903.020,32	57.200.000,00	(19.296.979,68)
<b>SOMA</b>	<b>4.864.638,02</b>	<b>39.004.242,32</b>	<b>57.200.000,00</b>	<b>(18.195.757,68)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
<b>13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>012.365.019.1016 - Constr. Aplicação e Ref. de Creches</b>						
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	5.386.454,10	95.661,96	3.303.519,84	2.082.934,26	217.598,13	833.573,29
<b>012.361.019.1017- Constr. Ampl. E Ref. Pred. Escolares</b>						
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	3.264.838,93	119.109,40	1.659.786,99	1.605.051,94	20.616,61	642.371,98
<b>012.365.019.1100- Constr. Ampl. E Ref. Pred. Esc. Infantil</b>						
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	3.560.472,61	23.400,00	112.217,79	3.448.254,82	15.841,17	17.438,94
<b>012.365.019.2086 - Manutenção e Conservação de Creches</b>						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	988.545,90	8.266,10	756.246,80	232.299,10	50.976,90	135.984,66
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	271.755,00	7.662,80	193.044,26	78.710,74	187,60	176.297,46
<b>012.365.019.2087 - Manutenção do Ensino Pré-Primário</b>						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	1.601.876,80	57.130,92	1.443.978,49	157.898,31	125.610,52	552.058,92
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	192.395,00	3.780,00	101.363,70	91.031,30	16.393,50	83.811,70
<b>012.361.019.2089 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>						
3190.0000 - Pessoal e Encargos Sociais - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	35.154.655,80	1.942.099,26	17.302.748,58	17.851.907,22	2.009.316,03	16.998.614,91
3330.0000 - Outras Despesas Correntes - TEDF						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	8.247.317,09	83.598,38	7.665.623,46	581.693,63	663.001,03	3.508.747,86
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Bás. E Val.Prof.Mag. FUNDEB	213.985,00	4.380,00	119.716,20	94.268,80	6.026,00	107.678,20
<b>SOMA</b>	<b>58.882.296,23</b>	<b>2.345.088,82</b>	<b>32.658.246,11</b>	<b>26.224.050,12</b>	<b>3.125.567,49</b>	<b>23.056.577,92</b>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
 (Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/2007)  
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2008  
 R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
<b>012.365.019.1016 - Constr. Apliação e Ref. de Creches</b>						
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					169.438,70	412.491,66
<b>012.361.019.1017- Constr. Ampl. E Ref. Pred. Escolares</b>						
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					838.228,98	2.138.556,76
<b>012.365.019.2086 - Manutenção e Conservação de Creches</b>						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	67.707,10
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	10.155,00
<b>012.365.019.2087 - Manutenção do Ensino Pré-Primário</b>						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	45.234,89
<b>012.361.019.2089 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>						
3190.0000 - Pessoal e Encargos Sociais AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	321.300,15
3330.0000 - Outras Despesas Correntes - TEDF						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	849.232,15
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	1.018.982,70
4490.0000 - Investimentos- AD						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB					-	1.483.442,70
<b>012.361.019.2188 - FMDEFVM</b>						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
5201 - Fundo Manut. Des. Ens. Fundam.V. Mag.					-	-
						182.925,83
<b>SOMA</b>					<b>1.007.667,68</b>	<b>6.530.028,94</b>

Banco do Brasil C/C nº 58.021- X	109	Saldo Atual R\$	<b>364,90</b>
Banco do Brasil C/APLIC nº 58.021- X	279	Saldo Atual R\$	<b>707.972,68</b>
Banco do Brasil C/APLIC nº 58.021- X	280	Saldo Atual R\$	<b>1.691.816,38</b>
Banespa C/C nº 45.000312-7	126	Saldo Atual R\$	-
Banespa C/APL. nº 45.000312-7	305	Saldo Atual R\$	-
Banco do Brasil C/C nº 38.338-4	243	Saldo Atual R\$	<b>21.846,55</b>
Banco do Brasil C/APL. nº 38.338-4	258	Saldo Atual R\$	<b>22.981.106,21</b>
			<b>25.403.106,72</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF







Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94)  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO/ 2008

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
<b>1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL</b>				
<b>1390.00.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais</b>				
1325.01.99.09.00 - Fundo Munic. D. C. Adolescente	693,59	18.320,52	50.000,00	(31.679,48)
1325.01.99.19.00 - Condeca/Cons. Estadual Dir. Crianças e do Adol.	30,91	198,72	-	198,72
<b>1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
1722.99.22.00.00 - Condeca-Cons. Est. Dos D.C.A	-	15.000,00		15.000,00
<b>1730.00.00.00.00 - Transf.de Instituições Privadas</b>				
1730.00.01.02.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	-	-	320.000,00	(320.000,00)
<b>1750.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS</b>				
1750.00.01.03.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	-	8.635,83	15.000,00	(6.364,17)
<b>Total</b>	<b>724,50</b>	<b>42.155,07</b>	<b>385.000,00</b>	<b>(342.844,93)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
<b>15.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL</b>						
<b>1501.008.243.009.2216 - Manutenção do F.M.D.C.A.</b>						
<b>3350.0000.0 - Outras Despesas Correntes - TIPSPL</b>						
3350.0000.5104 - Fundo Mun. Direitos	815.259,93	-	684.174,48	131.085,45	-	471.014,48
3390.0000.0 - Outras Despesas Correntes - AD	408.000,00	30.575,60	325.226,35	82.773,65	37.597,82	223.861,68
3390.4100.5104 - FMDCA	20.000,00	208,00	12.862,60	7.137,40	3.784,59	9.188,80
3390.4700.5104 - Fundo Municipal Direitos	-	-	-	-	-	-
4490.0000.0 - Investimentos - AD	-	-	-	-	-	-
4490.00.00.5104 - Equipamentos e Mat. Permanente	65.000,00	11.960,00	14.895,00	50.105,00	-	2.935,00
<b>Total</b>	<b>1.308.259,93</b>	<b>42.743,60</b>	<b>1.037.158,43</b>	<b>271.101,50</b>	<b>41.382,41</b>	<b>706.999,96</b>

Banco do Brasil conta nº 73.139-0	81	94,57
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	277	-
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0	278	101.927,99
Nossa Caixa Nosso Banco Conta nº 13000457-4	193	-
Nossa Caixa Nosso Banco C/APL. nº 13000457-4	318	3.099,68
Nossa Caixa Nosso Banco C/APL. nº 13000457-4	319	382,40





Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO/ 2008  
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
13.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL						
15.81.483.2216 - Manutenção do F.M.D.C.A.						
3350.5104 - Fundo M. Direito Criança e Adolesc.					-	59.045,28
3390.5104 -Fundo M. Direito Criança e Adolesc.					-	-
<b>Total</b>	-	-	-	-	-	59.045,28



Prefeitura de  
**Jundiaí**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2008

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1325.01.99.10.00 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	48.740,19	177.846,09	229.000,00	(51.153,91)
1990.99.01.05.00 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	87.543,76	854.254,93	2.240.000,00	(1.385.745,07)
1990.99.01.13.00 - FMT - Licenciamento Eletrônico	219.304,65	1.414.404,55	4.594.000,00	(3.179.595,45)
<b>S O M A</b>	<b>355.588,60</b>	<b>2.446.505,57</b>	<b>7.063.000,00</b>	<b>(4.616.494,43)</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12.01- SECR.MUN.DE TRANSPORTES						
015.452.024.2182 - Fundo Municipal de Trânsito						
3190.0000.5403 - Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
3320.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	353.700,00	-	35.000,00	318.700,00	5.369,00	7.516,89
3390.9100.5403 - Outras Despesas Correntes	6.304.760,85	(1.544,85)	3.645.242,40	2.659.518,45	459.325,44	2.183.376,14
4420.0000.5403 - Fundo Mun. De Trânsito - Multas	-	-	-	-	-	-
4420.0000.6502 - SEDH/MJ - Pessoa Port. Def. - conv.	-	-	-	-	-	-
4490.0000.5403 - Investimentos	1.021.300,00	-	66.286,58	955.013,42	-	64.717,58
2001.028.846.022.2174 - Outras Indenizações e Restituições						
3390.9300.5403 - Fundo Municipal de Trânsito	5.000,00	260,30	2.724,67	2.275,33	-	1.905,26
015.452.024.2910 - Manut. de Pessoal e Enc.						
3190.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas	-	-	-	-	-	-
<b>S O M A</b>	<b>7.684.760,85</b>	<b>(1.284,55)</b>	<b>3.749.253,65</b>	<b>3.935.507,20</b>	<b>464.694,44</b>	<b>2.257.515,87</b>

Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000300-0	99	SALDO	39.946,03
Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000305-5	106	SALDO	(7.536,84)
Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000305-5	310	SALDO	2.339.560,81
Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000305-5	311	SALDO	16.956,99
			<b>2.388.926,99</b>

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF



Prefeitura de  
**Jundiaí**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO / 2008

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12.01- SECR.MUN.DE TRANSPORTES						
<b>015.452.024.2182 - Fundo Municipal de Trânsito</b>						
3190.0000.5403 - Pessoal e Encargos Sociais					-	-
3320.0000.5403 - Outras Despesas Correntes					-	35.032,86
3390.0000.5403 - Outras Despesas Correntes					15.342,00	747.341,03
4490.0000.5403 - Investimentos					-	110.348,00
3221 - Transferências à União						
3221-5403 - Transferências à União					-	-
4110 - Obras e Instalações						
4110-5403 - Obras e Instalações					-	-
<b>015.452.024.2174 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas</b>						
<b>015.452.024.2910 - Manut. de Pessoal e Enc.</b>						
3190.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas					-	-
<b>SOMA</b>	-	-	-	-	15.342,00	892.721,89

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF





Prefeitura de  
**Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
(Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS AGOSTO / 2008

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
<b>1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>				
<b>1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL</b>				
<b>1390.00.00.00.00 - Outras Rec. Patrimoniais</b>				
1325.01.99.08.00 - Fundo Social de Solidar.	1.487,43	5.669,76	-	5.669,76
<b>1700.00.00.00.00 - TRANSF. CORRENTES</b>				
<b>1730.00.00.00.00 - Transf. Instit. Privadas</b>				
1730.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	-	-	-
<b>1750.00.00.00.00 - TRANSF. DE PESSOAS</b>				
1750.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	-	-	-
<b>1900.00.00.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES</b>				
<b>1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas</b>				
<b>1990.99.00.00.00 - Outras Receitas</b>				
1990.99.01.07.00 - Fundo Social de Solidar.	-	20.842,00	32.000,00	(11.158,00)
<b>Total</b>	<b>1.487,43</b>	<b>26.511,76</b>	<b>32.000,00</b>	<b>(5.488,24)</b>

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
<b>03.01- SECRETARIA MUNIC. DA CASA CIVIL</b>						
<b>0301.008.244.009.2008 - Manutenção do F.S.S.</b>						
<b>3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD</b>						
0 - Própria	161.472,87	8.516,77	77.010,46	84.462,41	3.997,31	50.511,02
.5106 - FSS	175.258,50	-	128.598,80	46.659,70	-	82.598,80
<b>4490.0000 - Investimentos - AD</b>						
0 - Própria	58.607,13	1.075,00	41.565,00	17.042,13	-	40.490,00
<b>Total</b>	<b>395.338,50</b>	<b>9.591,77</b>	<b>247.174,26</b>	<b>148.164,24</b>	<b>3.997,31</b>	<b>173.599,82</b>

BANESPA - C/C nº 040.45.000118-7

(3,80)

BANESPA - C/APLIC. nº 040.45.000118-7

87.184,17



Prefeitura de  
**Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR  
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004  
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2008

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.05.10.00 - FNDE/PNATE	419,77	2.590,60	-	2.590,60
1325.03.08.00.00 - Rec. Oper. Financeiras - FME	-	-	-	-
1761.02.06.00.00 - FNDE/PNATE	-	15.380,49	8.000,00	7.380,49
<b>SOMA</b>	<b>419,77</b>	<b>17.971,09</b>	<b>8.000,00</b>	<b>9.971,09</b>

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2089 - FMDEFVM						
3320.0000.6123 - Outras Despesas Correntes FNDE/PNATE	46.075,14	46.075,14	46.075,14	-	-	-
3390.3200.6123 - Material de Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-	-
3390.3900.6123 - Outros Serviços de Terceiros	8.000,00	1.969,21	6.278,21	1.721,79	-	4.309,00
<b>SOMA</b>	<b>54.075,14</b>	<b>48.044,35</b>	<b>52.353,35</b>	<b>1.721,79</b>	<b>-</b>	<b>4.309,00</b>

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4      201      Saldo Atual R\$      -  
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4      283      Saldo Atual R\$      79.453,39

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS  
Assessor Municipal VI / SMF

# SECRETARIA DE OBRAS

## DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 41 /2008

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ale Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	CREUSA REGASSINI	13861-1/2008
REQº	JOAO BATISTA CAMARGO FRANCO	18779-2/2007
REQº	PEDRO LUIZ BORDIN	14337-1/2008
REQº	VICENTE PAULO DE SOUZA	14508-7/2008
REQº	CLEVERSON DIAS E OUTRA	17543-1/2008
REQº	JOSE PAGNAM NETO	14436-1/2008
REQº	CLAUDIA REGINA CUNHA	18180-1/2008
REQº	CARLOS HENRIQUE PELLEGRINI	18174-4/2008
REQº	DOROTI GASPAROTTI GARCIA	16879-0/2008
REQº	PATRICIA TORRALBO ZANINI	13919-7/2008
REQº	ANTONIO CARLOS ORLANDI	17213-1/2008
REQº	ANTONIO CARLOS SOUZA E OUTRA	15192-9/2008
REQº	ANTONIO BERTANI	14324-9/2008
REQº	ANTONIO MARCEL COSTA	17565-4/2008
REQº	MAXIMILIANO OLIANO NETO	16010-2/2008
REQº	ADILSON GROSSI (ESPÓLIO) E OUTROS	17761-9/2008
REQº	VANESSA SPINA CABRERA	18987-9/2008
REQº	FABIA REIS DE TOLEDO PRADO	18751-9/2008
REQº	MARIA JOSE PINI DA SILVA E OUTRA	14532-7/2008
REQº	RONALDO BIANQUINI E OUTRA	18148-8/2008
REQº	NIVOLONI PROJETOS E TERRAPLENAGEM LTD	19866-4/2008
REQº	FLAVVIA CORREA DA CUNHA	17570-4/2008
REQº	JOB ALVARES PINTOR	18412-8/2008
REQº	LAVOISIER MACHADO	16724-8/2008
REQº	ANTONIA JOSEPHA SANGUINI PIZOL (ESPÓLIO)	15208-3/2008
REQº	JOSE PEREIRA	8643-0/2008
REQº	VERA MALTA RODRIGUEIRO SILVA(ESPOLIO)	17864-1/2008
REQº	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO	17115-8/2008
ARQº	ANA CLAUDIA PESSINI	
	NADIA APARECIDA CORNETO	19524-9/2008
ARQº	ANA PAULA VETTORI	
	NORBERTO VARGAS COELHO	20737-4/2008
ARQº	ANDRESSA GALVAO	
	SÉRGIO HENRIQUE SPINARDI CABRAL	24439-3/2008
ARQº	Celso Ferrazzo Filho	
	FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S	117,00
ARQº	CLAUDIO FERRAZZO	
	ANTONIO GOMES DA SILVA	5069-1/2008
ARQº	CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
	RUBER ANTONIO DE SOUZA MILLER	18253-6/2008
	JOÃO INACIO DA SILVA	22804-0/2008
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
	HELICIO PERLATTI	19617-1/2008
ARQº	JENIFFER ZORZI COSTA	
	LUIZ GUSTAVO FERNANDES	19748-4/2008
ARQº	JOSÉ ANTONIO CARTURAN	
	JOSE CARLOS CERESER E OUTROS	19527-2/2008
ARQº	LUCIANE REGIS LARAIA ALEGRE	
	SERGIO LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES	121,00
ARQº	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
	MILTON GUILHERME DA COSTA(ESPOLIO) E OUT	29021-7/2002
	MILTON GUILHERME DA COSTA(ESPOLIO) E OUT	29021-7/2002
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN	
	FABIO JOSE VIOLA E ROSEMARY VIOLA	20639-2/2008
ARQº	RENATA RABELO RIBEIRO DE CAMPOS	
	MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA	19294-9/2008
ARQº	ROSELY TONINI	
	ANDRÉ LUIZ MOLEIRO PEDROSO	23675-3/2008
ARQº	RUBENS GASPARI JUNIOR	
	ANDRE LUIS SIMONETTE	25161-6/2006
ARQº	SAMYA NAZIH KAMAR	
	LUIZ MARTINI JUNIOR E OUTRA	23305-7/2008
EMPº	CIVILPROJ ENGENHARIA DE PROJETOS S/C LTD	
	LEONARDO SCHIAVO	20410-8/2008
EMPº	FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	WARLENY ALVES DE OLIVEIRA	23784-3/2008
EMPº	ROSSI & BORTOLATTI S/S LTDA.	
	MARCELO TORELLI REIS	19277-4/2008

EMPº	T S AGRIMENSURA ENGENHARIA LTDA.	
	JOSE EDUARDO DA SILVEIRA	13383-6/2008
ENGº	CRISTIANE MOROSINI CHEQUE	
	NATALINO ALVES SANCHES	124,00
ENGº	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	ALESSANDRO RODOLFO MIGUEL VAZ E OUTRA	20638-4/2008
ENGº	ADAIL PINTO MENDES	
	ELIANA APARECIDA BOSCAINI E OUTRA	10817-6/2008
	DORIVAL ZAMBON	22326-4/2008
	SILONI NASCIMENTO DE ALMEIDA E OUTROS	15275-2/2008
ENGº	ADILSON JOSE CECCHINI	
	CLOVIS JOSE ARTONI	21850-4/2008
ENGº	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	ANA CLAUDIA GONÇALVES REGO MACEDO	19066-1/2008
	ANDREA PETINI	21640-9/2008
ENGº	ANTONIO CARLOS PEREIRA	
	NOEDIR CLAUDIO MARETI	8578-2/2006
ENGº	ANTONIO CARLOS ZONHO	
	OSMAIR DE JESUS FARIA	30318-3/2007
ENGº	AUGUSTO VOZZA CABRAL DE MENEZES	
	AUGUSTO VOZZO CABRAL DE MENEZES	16359-3/2008
ENGº	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	
	ELIZABETH SOUZA DE ARAUJO	18494-6/2008
	JOSE DONIZETTI PETERLINI	14195-4/2003
	(ESPOLIO)AMINTAS VIEIRA DA SILVA	15877-5/2008
ENGº	GELSON BELLODI	
	DANIELA ADRIANI	22438-7/2008
	JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM	22446-0/2008
ENGº	JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR	
	REINALDO RODRIGUES DA SILVA	22293-6/2008
ENGº	JOSÉ WAGNER PICCOLO	
	IRMAOS RUSSI LTDA	9471-2/2000
ENGº	JOSUÉ VIEIRA SANTANA	
	VITOR RAFAEL FELIPPE	19940-7/2008
ENGº	JULIO CESAR OSELLO	
	MARCOS ANTONIO OSELLO	21230-9/2008
ENGº	LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
	OLDEMAR SULZ GONSALVES JUNIOR	13739-9/2008
	JOSE CARLOS LOPES E ANTONIA LOPES	18511-7/2008
	LUIZ TAVANTI	22976-6/2008
	INAYBER SEVERINO RODRIGUES E OUTRAS	21131-9/2008
ENGº	LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
	SEBASTIAO J. DE ALMEIDA	9675-3/2007
ENGº	MARIO TIBURCIO TIBERIO	
	COMERCIAL FLORESTAL LTDA	8205-8/2008
ENGº	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	MARIO KEZO TAKANO	19509-0/2008
	JOSE RIBEIRO NETO	13633-4/2008
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA	
	VALDOMIRO DOMINGUES DA SILVA	24437-7/2008
	ANTONIO DOS SANTOS CAMPANELI	22893-3/2008
ENGº	RADAMEST CORRADINI JUNIOR	
	EVALCYR STRAMANDINOLI	19921-7/2008
ENGº	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
	JOSE APARECIDO TENORIO	13256-4/2008
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	BENEDITO DONIZETE DE SOUZA	13209-3/2008
	Mohamed Hussein Ayub	123,00
	Mohamed Hussein Ayub	123,00
ENGº	VALDIR DA CRUZ PATRAO	
	ORIVAL SODRE	20154-2/2008
ENGº	VICTOR ALEXANDR HRDLICKA	
	HILDEBRANDO DOMINGOS SANTIAGO E TEREZI	8931-5/2005
TECº	IVAN BELINI	
	MARIA ACELI MINGOTI MORAES E OUTROS	15146-7/2007
TECº	ARNALDO RODRIGUES DE MACEDO	
	MARIA RODRIGUES CIRIACO	16608-9/2005
TECº	JOAO MARCOS MARTINS	
	PAULO SERGIO NHANE TUMOLO	6199-7/2007
TECº	LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	MITSUO TABATA, SUMIKO TABATA E JOAO YASU	28720-4/2007
TECº	MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
	JOSE CALUDIO DOS SANTOS E GEDEAO B.C.F	28898-0/2006

TECº	MARCIO HIDEO NAGAOKA	
	PAULO SERGIO BERNARDO	26690-1/2007
	PATRICIA DE SALVI	19983-7/2008
	PATRICIA DE SALVI	19984-5/2008
TECº	WAGNER RODRIGO CHELLI	
	LUCIANA LOPES CAMARGO DE LIMA	24440-1/2008

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS  
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 43, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO o trabalho conjunto dos Municípios e Estado, visando o atendimento da demanda escolar.

FAZ SABER aos interessados o cronograma e os critérios relativos às inscrições de alunos para o ano letivo de 2009, nas Escolas e Classes Municipais de Educação Básica.

1- Cronograma e critérios para inscrições/matrículas e rematrículas na Educação Básica:

### EDUCAÇÃO INFANTIL

#### Creche (crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses)

As inscrições são realizadas ininterruptamente em dias úteis, no Paço Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Av. da Liberdade, s/n – 4º andar – ala Sul – Vila Lacerda.

#### Pré-Escola (Crianças de 4 e 5 anos de idade)

a) De 24/9 a 7/10/2008 – período de matrícula para os alunos que permanecerão no Sistema Municipal de Ensino e período de inscrição para novos alunos, com 5 anos completos ou a completar até 30/6/2009.

b) De 13 a 17/10/2008, exceto sábados, domingos e feriados – período de inscrição para novos alunos, com 4 anos completos ou a completar até 30/6/2009. As Escolas que não possuem espaço físico para atendimento de crianças na faixa etária de 4 anos, deverão encaminhar a listagem para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes/Diretoria de Apoio Administrativo.

c) Dias 23 e 24/10/2008 – efetivação da matrícula dos alunos inscritos no período de 24/9 a 7/10/2008.



d) Dias 30 e 31/10/2008 - efetivação da matrícula dos alunos inscritos no período de 13 a 17/10/2008 e confirmação da unidade a ser freqüentada.

#### ENSINO FUNDAMENTAL

a) De 24/9 a 7/10/2008 – período de rematricula para os alunos que permanecerão no Sistema Municipal de Ensino.

b) De 24/9 a 7/10/2008 - período de inscrição para as crianças que se encontram fora da Escola Pública Municipal, a saber:  
- crianças ingressantes na série inicial do Ensino Fundamental, com 6 anos completos ou a completar até 30/6/2009.  
- crianças ingressantes na 1ª série do Ensino Fundamental, com 7 anos completos ou a completar até 30/6/09.  
- crianças a partir da 2ª série do Ensino Fundamental.

c) De 20 a 24/10/2008 - efetivação da matrícula dos alunos inscritos no período acima, assim como confirmação da unidade a ser freqüentada.

A digitação da ficha cadastral dos alunos, assim como a formação de classes no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, deverá estar finalizada até o dia 21/11/2008.

O aluno tem garantida sua vaga no sistema e não, necessariamente, no local pretendido, assim sendo, após a formação das classes com os alunos rematriculados serão atendidos os inscritos, considerando-se, em ambos os casos, a classificação por ordem decrescente de idade. Os alunos excedentes serão atendidos nas unidades onde houver vagas.

#### Horário de atendimento:

EMEBs – das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30

EMEBs (classes integradas) – última meia hora do expediente normal

#### 2- Documentação necessária:

- Fotocópia da carteira de identidade (R.G.) ou certidão de nascimento da criança.
- Fotocópia do comprovante de residência (conta de luz, telefone ou recibo de aluguel).
- Fotocópia da carteira de vacinação da criança ou documento equivalente emitido pelas Unidades Básicas de Saúde.

#### 3- Disposições finais:

Nos meses de novembro e dezembro as Escolas poderão aceitar solicitações para transferências de alunos, se houver vagas. As diretrizes de que trata o presente Edital deverão ser obedecidas em todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiá, e afixado no local de costume.

**Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza**  
Diretora de Apoio Administrativo

**Prof. José Antônio Galego**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

#### EDITAL Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ———

CONSIDERANDO que, com base na Lei Complementar nº 242, de 29/12/97 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá, anualmente, abrir inscrições para o exercício anual de cargos e funções de docentes e de especialistas de educação, em escalas rotativas, para atendimento aos seguintes fins:

I- Ocupar cargo de especialista de educação, em caráter excepcional e por tempo determinado ou em substituição.

II- Reger classe ou turma, por tempo determinado ou a título de substituição.

III- Ministras aulas, por tempo determinado ou a título de substituição.

CONSIDERANDO, ainda, que os candidatos que se inscreverem para o ano de 2009 serão classificados mediante os pontos atribuídos à prova escrita, nos termos do artigo 14, da Lei nº 242/97, alterado pela Lei Complementar nº 272/99.

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos professores se dará nos termos da Lei nº 3.939/92, alterada pelas Leis nº 5.099/98 e 5.640/01, em especial ao que se refere o § 6º, do artigo 2º, a saber:

Art. 2º - (...)

VIII – Substituição de professores ou contratação, em caráter temporário, para preenchimento de classes vagas;

§ 6º É vedado o desvio de função de pessoal contratado na forma do “caput” e a recontração somente será possível, após 6 (seis) meses do término do contrato anterior, observadas as regras do art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

FAZ SABER aos interessados os critérios para inscrição:

#### 1- Das Escalas Rotativas

1.1 Professor I, para atuar na:  
Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º ano e Educação Especial.

1.2 Professor II, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, na área de Educação Física.

1.3 Professor II, para atuar no Ensino Fundamental - anos finais, nas disciplinas e atividades específicas:  
Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte.

1.4 Professor II, para atuar no ensino Médio, nas disciplinas e atividades específicas:  
Português, Matemática, História, Geografia, Arte, Física, Química e Biologia.

#### 1.5 Diretor de Escola.

#### 2- Da Inscrição

2.1 Período - as inscrições serão realizadas no período de 6 a 10/10/08

2.2 Local e horário - no Paço Municipal – SMEE – 4º andar, ala Sul, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado, e

2.3 Via Internet no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

2.4. Condições necessárias para a inscrição:

#### 2.4.1- Condições Gerais:

- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei.
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, no ato da contratação no Serviço Público.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

#### 2.4.2 – Condições específicas:

**a) Professor I, para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º ano e Educação Especial.**

1.1 - Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso que o habilite a Professor de Educação Básica (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais, nos termos do Artigo 62, da Lei Federal nº 9394/96. Professor II, para atuar no ensino Médio, nas disciplinas e atividades específicas:  
Português, Matemática, História, Geografia, Arte, Física,

Química e Biologia.

**b) Professor II, para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na área de Educação Física.**

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura na disciplina ou atividade pretendida.

**c) Professor II, para atuar no Ensino Fundamental - anos finais, nas disciplinas e atividades específicas: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Arte.**

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura na disciplina ou atividade pretendida.

**d) - Professor II, para atuar no ensino Médio, nas disciplinas e atividades específicas: Português, Matemática, História, Geografia, Arte, Física, Química e Biologia.**

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura plena na disciplina ou atividade pretendida.

#### e) Diretor de Escola

- Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou outro curso de nível superior, na área da educação, com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Possuir 03 (três) anos de exercício como titular de cargo no magistério público municipal ou estadual.

- Estar em exercício, no ato da inscrição e durante o desempenho da função, como titular de cargo em Escola do Sistema Municipal de Ensino de Jundiá, e,

- Ter concluído o período probatório, conforme estabelecido em Lei.

#### 3 - Da Documentação

3.1 Os candidatos deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Esportes – 4ª andar – ala Sul, no ato da sessão de atribuição de vagas, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Certidão de nascimento ou R.G. de filhos menores de 18(dezoito) anos de idade.
- Títulos e certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas.

3.1.1 Os diplomas e certificados deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará na inabilidade do documento para fins de classificação.

3.1.2 Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

3.2 O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

#### 4 - Da Avaliação

Os candidatos inscritos serão avaliados mediante prova de seleção escrita.

#### 5 - Da prova

A prova, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido neste Edital, terá a duração de 3 horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 1 (uma) redação.

A prova terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, a saber:

questões – 60 pontos  
redação – 40 pontos

Será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com o mínimo de 5(cinco) dias de antecedência, o dia, a hora e o local da realização da prova.

Serão impedidos de realizar a prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início da mesma.

O ingresso no local da prova só será permitido ao candidato que apresentar documento portando foto, que comprove sua identidade.

Não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente daquele estabelecido, sob quaisquer alegações.

Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletrônicos.

#### 6 – Da classificação

Os candidatos serão classificados considerando-se o número de pontos obtidos na prova.

#### 7 – Dos critérios de desempate

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- a) Maior número de pontos obtidos na redação.
- b) Maior idade.
- c) Maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos de idade.

#### 8 – Dos resultados

O resultado da prova, assim como a classificação dos candidatos, após a prova, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, mediante Editais.

#### 9 – Dos recursos

Dos resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, mediante Editais, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da publicação, exceto sábado, domingo e feriado.

Os recursos apresentados e deferidos após o prazo estipulado, permitirão a retificação do Edital, fazendo constar o candidato na sua classificação correta, no caso da chamada não ter alcançado o seu número e, caso contrário, fazendo constar o candidato no número imediato ao último chamado.

#### 10 – Do conteúdo programático e da bibliografia

##### Í% Referenciais Legais (comum a todas as áreas)

- Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Í% Publicações Institucionais (comum a todas as áreas, de acordo com o nível: educação infantil, ciclo I do EF, ciclo II do EF e EM)

- Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série - Brasília: MEC/SEF, 1997.

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

- BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino médio. Brasília: Ministério da Educação, 1999.

Í% Aspectos Gerais da Educação Brasileira (comum a todas as áreas)

- AQUINO, Júlio Groppa (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez,2001.

##### Í% Matemática

- DÁMBROSIO, U. Educação Matemática; da teoria à prática, Campinas, Papirus, 1996.

- GIOVANI, José Ruy e BONJORNO, José Roberto. Matemática, SP, FTD, 1988.

##### Í% Português

- FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler em três artigos que se completam, SP, Cortez, 1982.

- LAJOLO, Marisa. Do mundo da leitura para a leitura do mundo, SP, Ática, 1993.

##### Í% Geografia

- MOREIRA, João Carlos e SENE, Eustáquio de. Geografia Geral e do Brasil: Espaço Geografia e Globalização, SP, Scipione, 2005.

- SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal, RJ, Record, 2000.

##### Í% História

- BITTENCOURT, Circe (org). O saber histórico na sala de aula, 5ª edição, SP, Contexto, 2001.

- HOBBSAWM, E. Era do Extremos: O breve século XX (1914 a 1991) SP, Cia das Letras, 1995.

##### Í% Ciências

- AMABIS, J. M; MARTHO G. R. Fundamentos da Biologia Moderna. São Paulo: Moderna, 1992.

- HAMBURGER, Ernst W. (org). O desafio de ensinar ciências no século XXI. SP, Edusp, 2000.

##### Í% Física

- GASPAR, A. Física – vol. I, II e III, SP, Ática, 2000.

- BONJORNO & CLINTON. Física: História & Cotidiano – vol. I, II e III, SP, FTD, 2003.

##### Í% Química

- SANTOS, Wildson Luiz Pereira e MÓL, Gerson de Souza. Química e sociedade, SP, nova Geração, 2005.

- USBERCO, João e SALVADOR, Edgar. Química – Volume único, 5ª edição, SP, Saraiva, 2002.

##### Í% Biologia

- CURTIS, H. Biologia, 26ª edição, RJ, Ed. Guanabara, 1977.

- AMABIS, J. M & MARTHO G. Fundamentos da Biologia Moderna. Vol. I, II e III, SP, Moderna, 2005.

##### Í% Arte

- BARBOSA, Ana Mae T.B. Arte-educação no Brasil, SP, Perspectiva, 1978

- OSTROWER, Fayga, Universos da Arte, RJ, Ed. Campus, 1991.

##### Í% Educação Física

- FREIRE, João Batista. Educação para o corpo inteiro. São Paulo:Scipione, 2003.

- GALLAHUE, D.L.; Ozmun, J.C. *Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos.* São Paulo, Phorte, 2001.

Í% Educação Infantil, Ensino Fundamental – Ciclo I, Educação de Jovens e Adultos do 1º ao 4º ano e Educação Especial

- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

- DEVIRES, Rheta. ZAN, Rheta. A Ética na Educação Infantil : o ambiente sócio-moral na escola. Porto Alegre: ArteMed, 1998.

##### Í% Diretor

- FERREIRA, Naura S.C. AGUIAR, Márcia A. da S. (Orgs). Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2001.

- LIBÂNEO, J.C. Organização e Gestão da Escola. Teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2001.

Í% Conhecimentos em informática (comum a todas as áreas)

- Internet
- Word
- Excel
- Power Point
- E-mail
- Software

#### 11 – Das disposições finais

É vedada a juntada ou substituição de documentos, exceto quando solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por necessidade de esclarecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof. SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA**  
Diretora de Apoio Administrativo

**Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

EDITAL Nº 45, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO, Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO que, com base na Lei Complementar nº 242, de 29/12/97 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá, anualmente, abrir inscrições para o exercício anual de cargos e funções de docentes e de especialistas de educação, em escalas rotativas, para atendimento aos seguintes fins:

- I- Ocupar cargo de especialista de educação, em caráter excepcional e por tempo determinado ou em substituição.
- II- Reger classe ou turma, por tempo determinado ou a título de substituição.
- III- Ministras aulas, por tempo determinado ou a título de substituição.

CONSIDERANDO, ainda, que os candidatos que se inscreverem para o ano de 2009 serão classificados mediante o somatório de pontos atribuídos às provas escrita e oral, nos termos do artigo 14, da Lei nº 242/97, alterado pela Lei Complementar nº 272/99.

CONSIDERANDO, finalmente, que a contratação dos professores se dará nos termos da Lei nº 3.939/92, alterada pelas Leis nº 5.099/98 e 5.640/01, em especial ao que se refere o § 6º, do artigo 2º, a saber:

Art. 2º - (...)

VIII – Substituição de professores ou contratação, em caráter temporário, para preenchimento de classes vagas;

§ 6º É vedado o desvio de função de pessoal contratado na forma do “caput” e a recontração somente será possível, após 6 (seis) meses do término do contrato anterior, observadas as regras do art. 452 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

FAZ SABER que estarão abertas inscrições no processo de Escala Rotativa para a função de Professor, das seguintes línguas estrangeiras:

- 1 - Inglês
- 2 - Francês
- 3 - Italiano
- 4 - Espanhol
- 5 - Alemão

Faz saber, ainda, que serão formadas duas escalas rotativas, exceto para a língua estrangeira inglês, sendo a primeira com professores portadores de formação em nível superior na licenciatura específica e a segunda com os portadores de formação em nível técnico.

Faz saber, finalmente, que os professores portadores de nível superior terão prioridade de escolha.

#### 1-Da Inscrição

1.1 Período - as inscrições serão realizadas no período de 6 a 10/10/2008

1.2 Local e horário - Paço Municipal – SMEE – 4º andar, ala Sul, das 8h30 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriado, e

1.3 Via internet no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)

1.4 Condições necessárias para a inscrição:

1.4.1 Condições gerais

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei.
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, no ato da contratação no Serviço Público.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

1.4.2 Condições específicas

- a) Possuir diploma registrado no órgão técnico competente ou protocolo do pedido de registro da licenciatura na língua estrangeira inglês.
- b) Possuir diploma/certificado de conclusão de curso da língua estrangeira francês, italiano, espanhol e alemão, em nível superior ou em nível técnico.

#### 2 - Da Documentação

2.1. Os candidatos deverão apresentar na SMEE – 4º andar – ala Sul, no ato da sessão de atribuição de vagas, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Certidão de nascimento ou R.G. de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas.

2.1.2 Os diplomas e certificados deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares, cuja falta implicará na inabilidade do documento para fins de classificação.

2.1.3 Os títulos e documentos apresentados deverão estar relacionados e acondicionados em envelope tamanho 26cm x 36cm, devidamente identificado

2.2 O candidato que não apresentar a documentação será excluído do processo.

#### 3- Da Avaliação

Os candidatos inscritos serão avaliados mediante provas de seleção escrita e oral.

#### 4 - Das provas

#### 1ª FASE: Prova Escrita

A prova, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido neste Edital, terá a duração de 3 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 1(uma) redação.

A prova terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem) pontos, a saber:

- questões - 60 pontos
- redação - 40 pontos

#### 2ª FASE: Prova oral

A prova oral terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

Será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, com o mínimo de 5(cinco) dias de antecedência, o dia, a hora e o local da realização das provas.

Serão impedidos de realizar as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar documento portando foto, que comprove sua identidade.

Não será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente daquele estabelecido, sob quaisquer alegações.

Durante a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletrônicos.

#### 5 – Da classificação

Os candidatos serão classificados considerando-se o somatório dos pontos obtidos nas provas. O não comparecimento a qualquer uma das 2 (duas) provas excluirá automaticamente o candidato.

#### 6 – Dos critérios de desempate

Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

- a) Maior número de pontos obtidos na prova oral.
- b) Maior idade.
- c) Maior número de filhos menores de 18(dezoito) anos de idade.

#### 7 – Dos resultados

Os resultados das provas, assim como a classificação dos candidatos, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, mediante Editais.

#### 8 – Dos recursos

Dos resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, mediante Editais, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas das publicações, exceto sábado, domingo e feriado.

Os recursos apresentados e deferidos após o prazo estipulado, permitirão a retificação do Edital, fazendo constar o candidato na sua classificação correta, no caso da chamada não ter alcançado o seu número e, caso contrário, fazendo constar o candidato no número imediato ao último chamado.

#### 9- Do Conteúdo Programático

Í% Referenciais Legais

- Lei Federal nº 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Í% Publicações Institucionais

- Brasil Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: língua estrangeira – Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Í% Conhecimentos específicos da língua estrangeira pretendida.

Í% Conhecimentos em informática:

- Word
- Excel
- Power Point
- Internet
- e-mail
- software

#### 10- Das disposições finais

É vedada a juntada ou substituição de documentos, exceto quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por necessidade de esclarecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza**  
Diretora de Apoio Administrativo

**Prof. José Antônio Galego**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS  
FUNDIÁRIOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 017/  
2008  
DATA: 19/09/08

**Considerando a Lei Complementar nº 144/95, Decreto nº 14.648/95 e c/c Lei Complementar nº 358/02 que especifica prazos e procedimentos para o licenciamento das regularizações fundiárias, determina aos interessados ou profissionais, para atendimento dos processos, o comparecimento a esta Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, localizada à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala Norte, “Paço Municipal Nova Jundiaí”, nos prazos especificamente estabelecidos, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos infra relacionados. O não atendimento implicará nas sanções requeridas pelo Ministério Público.**

CAD: 505

**PROFISSIONAL: Cassiano Martins**  
**INTERESSADO: Natal Giotto e outros**  
**PROCESSO: 04.573-0 / 1996**  
**LOTEAMENTO: Jardim Solar**  
**SITUAÇÃO: Atender comuniquese**  
**PRAZO: 30 dias**

**ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**  
Secretária Municipal para Assuntos Fundiários

## SECRETARIA DE SAÚDE

**A VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SETOR DE ALIMENTOS** do Município de Jundiaí, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 22 de Janeiro de 2007, torna público o que segue:

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 16.329-8/07  
CEVS: 352590401-562 – 000074 – 1 -2  
Razão Social: LUCIANA NARDO DE FREITAS PIZZARIA ME



Endereço: RUA JOSÉ GASPARI SOBRINHO, 190- C-2, VIANELO  
Responsável Legal: LUCIANA NARDO DE FREITASL

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 23.743-6/00  
CEVS: 352590401-463 – 000039 – 1 - 3  
Razão Social: M. J. MASINI ME  
Endereço: AV. ANTONIO BARCHETTA, 173- JD. COPACABANA  
Responsável Legal: MAURICIO JOSÉ MASINI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 27.082-2/06  
CEVS: 352590401-561 - 000372 - 1 – 4  
Razão Social: BETO BRASIL LANCHONETE LTDA-ME  
Endereço: R. DR. JOSÉ ROBERTO BASILE BONITO, 50- BOX 51- CENTRO  
Responsável Legal: LUCIMARY DA SILVA FORNEL

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 13.124-4/08  
CEVS: 352590401-562 – 000075 - 1 - 0  
Razão Social: KLABIN S.A.  
Endereço: AV. JOÃO MECATTI, 1575- DISTRITO INDUSTRIAL  
Responsável Legal: FABIANA RICON

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 12.153-4/08  
CEVS: 352.590.401-561 – 000531 – 1 - 2  
Razão Social: ALCANTARA & TEIXEIRA CHOPP BAR LTDA- ME  
Endereço: RUA JOÃO CARBONARI JUNIOR, 281- SALA 4- RESIDENCIAL ANCHIETA  
Responsável Legal: MARCELO DE ALCANTARA SANTOS JUNIOR

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 20.951-0/04  
CEVS: 352590401-561 - 000373- 1 -1  
Razão Social: SEVERINO JOÃO DE SANTANA JUNDIAI ME  
Endereço: RUA MOREIRA CESAR, 49-VILAARENS  
Responsável Legal: SEVERINO JOÃO DE SANTANA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 12.799-6/97  
CVES: 352590401- 471 – 000058 - 1 -9  
Razão Social: MERCADO IRMÃOS CASELATO LTDA EPP  
Endereço: RUA ROQUE MARCELINO, 109- PQ. ALMERINDA CHAVES  
Responsável Legal: GUSTAVO CASELATO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 21.249-1/07  
CEVS: 352590401- 561 – 000318 - 1 -0  
Razão Social: ROSEANE SIPRIANO DOS SANTOS ME  
Endereço: RUA FLORINDO ZAMBON, 1372- CIDADENOVA  
Responsável Legal: ROSEANE SIPRIANO DOS SANTOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente a: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 25.893-2/07  
CEVS: 352590401-562 - 000054 - 1 - 0  
Razão Social: MARCIO CAYRES MAZONI PIZZARIA ME  
Endereço: RUA BRASIL, 776-VILA ISABEL EBER  
Responsável Legal: MARCIO CAYRES MAZONI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 12.729-5/06  
CEVS: 352590401 – 471 – 000021 - 1 – 9  
Razão Social: M. FELIX SUPERMERCADO- ME

Endereço: RUA FELISBERTO SCHUBERT, 40-VILA MARINGA  
Responsável Legal: MARIA FELIX

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/ Licença Funcionamento  
Protocolo: 12.300-5/06  
CEVS: 352590401 -562 – 000085 - 1 - 6  
Razão Social: JUNIO DASILVA SOUZA ME  
Endereço: RUA ANTONIO SIBINEL, 382- ELOY CHAVES  
Responsável Legal: JUNIO DA SILVA SOUZA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento.  
Protocolo: 05.161-0/06  
CEVS: 352590401 – 472– 000199 1 - 7  
Razão Social: VANDERSON PERATELLI  
Endereço: RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 1030- JARDIM PETROPOLIS  
Responsável Legal: VANDERSON PERATELLI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 12.988-9/05  
CEVS: 352590401 – 471 – 000100 – 1 – 4  
Razão Social: ELIANA SAVOY MACHADO-ME  
Endereço: R. PROF. JOÃO LUIZ DECAMPOS, 210- QD. C- BOX 16 E 17- VIANELO  
Responsável Legal: ELIANA SAVOY MACHADO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 17.102-8/07  
CEVS: 352590401 – 561 – 000267 – 1 – 9  
Razão Social: GULA’S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME  
Endereço: R. AVENIDA ANTONIO SEGRE, 504-PONTE DE CAMPINAS  
Responsável Legal: RENATO GIANETTI JUNIOR

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 16.774-5/07  
CEVS: 352590401 – 472 – 000198 – 1 – 0  
Razão Social: COMERCIAL DINIZ & VECCHI LTDA ME  
Endereço: AV. QUATORZE DE DEZEMBRO, 1345- VILA MAFALDA  
Responsável Legal: VALTER VECCHI JUNIOR

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 01.995-3/07  
CEVS: 352590401 – 472 – 000171 – 1 – 6  
Razão Social: WILSON SOUZA DA COSTA JUNIOR- ME  
Endereço: AV. AMADEU RIBEIRO, 31- BOX 01 E 02- ANHANGABAU  
Responsável Legal: WILSON SOUZA DA COSTA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 12.137-9/07  
CEVS: 352590401 – 561 – 000413 – 1 – 9  
Razão Social: PAULO ROBERTO GONÇALVES PAGANI RESTAURANTE ME  
Endereço: R. DOM PEDRO II, 155- VILA GARCIA  
Responsável Legal: PAULO ROGERIO GONÇALVES PAGANI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: -08.061-5/08  
CEVS: 352590401 – 561 – 000536 – 1 – 9  
Razão Social: CERVEJARIA E RESTAURANTE O BOM DA ROÇA LTDA  
Endereço: R. ALESSANDRO DI BERARDO, 23- JARDIM TEREZA CRISTINA  
Responsável Legal: RODOLFO LUIZ CORREA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 27.816-1/07  
CEVS: 352590401 – 471 – 000071 – 1 – 0  
Razão Social: MERCADO CORAINE & MAZZETI LTDA- ME  
Endereço: RUA CAPITÃO CURADO, 980- VILA PROGRESSO  
Responsável Legal: PIETRO MAZZETTI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 13.260-6/08  
CEVS: 352590401 – 471 – 000098 – 1 – 4  
Razão Social: MAP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA- ME  
Endereço: RODOVIA ANHANGUERA, KM. 62- CT. DISTR. CASAS BAHIA  
Responsável Legal: MARIA ALICE BIANCALANA PEREIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 15.066-7/07  
CEVS: 352590401 – 493 – 000039 – 2 – 1  
Razão Social: JONATAS GABRIEL ORTEGA DA CUNHA ME  
Endereço: R. LUIZ BURCKARTE, 49- HORTO DE SANTO ANTONIO  
Responsável Legal: JONATAS GABRIEL ORTEGA DA CUNHA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 20.379-9/06  
CEVS: 352590401 – 561 – 000563 – 1 – 6  
Razão Social: CANTINA ESCOLAR RECREIO FELIZ LTDA-ME  
Endereço: R. DR. BENEDITO GODOY FERRAZ, 450- JARDIM SHANGAI  
Responsável Legal: ROSE MARI MANSINI DE QUADROS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 03.894-4/08  
CEVS: 352590401 – 561 – 000518 – 1 – 0  
Razão Social: RESTAURANTE CASARÃO DAS MASSAS LTDA ME  
Endereço: AV.CLEMENTE ROSA, 1500-VILA JOSEFINA  
Responsável Legal: IGELSON BATISTELLA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 21.013-3/06  
CEVS: 352590401 – 561 – 000538 – 1 – 3  
Razão Social: DARCY VIRGINIO TIN- ME  
Endereço: R. WALDEMAR LOURENÇO, 60- JARDIM SÃO MARCOS  
Responsável Legal: DARCY VIRGINIO TIN

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 22.133-3/04  
CEVS: 352590401 – 562 – 000084 – 1 – 9  
Razão Social: COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA  
Endereço: AV. WILHELM WINTER, 300- DISTRITO INDUSTRIAL  
Responsável Legal: TATIANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 28.356-7/07  
CEVS: 352590401 – 562 – 000078 – 1 – 1  
Razão Social: CMD MOTORS LTDA  
Endereço: R. JOSE AMATO, 190-PONTE DECAMPINAS  
Responsável Legal: MARIA ANGELICA WELLEN

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 17.256-2/07  
CEVS: 352590401 – 561 – 000261 – 1 – 5  
Razão Social: ALE & GUI OURO DE MINAS CAFETERIA LTDA ME  
Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 615- CENTRO  
Responsável Legal: ALESSANDRA GESTE

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença Funcionamento  
Protocolo: 09.334-5/08  
CEVS: 352590401 – 472 – 000188 – 1 – 3  
Razão Social: SP CARNES LTDA- ME

Endereço: R. RANGEL PESTANA, 353- CENTRO  
Responsável Legal: LEONARDO SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 10.681-8/07076

CVS: 352590401 – 472 – 000076 – 1 – 7

Razão Social: PANIFICADORA IRMÃOS DANIEL & RICARDO BAPTISTA LTDA ME

Endereço: R. LUIZ GONZAGA GIL, 23-PQ. ALMERINDA PEREIRA CHAVES

Responsável Legal: DANIEL DA SILVA BAPTISTA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Alteração de Responsável Legal:

Protocolo: 25.202-8/06

CVS: 352590401 – 471 – 000062 – 1 – 1

Razão Social: IRMÃOS RUSSI LTDA

Endereço: AV. MARCO POLO, 51- CIDADESANTOS DUMONT

Responsável Legal: GILSON ROBERTO ROSA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Alteração de Responsável Legal:

Protocolo: 19.112-3/08

CVS: 352590401 – 471 – 000103 – 1 – 6

Razão Social: IRMÃOS RUSSI LTDA

Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO, 330- PONTE S. JOÃO

Responsável Legal: ALEXANDRE DE SOUZA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Alteração de Responsável Legal:

Protocolo: 16.067-4/07

CVS: 352590401 – 471 – 000063 – 1 – 9

Razão Social: IRMÃOS RUSSI LTDA

Endereço: AV. DR. OLAVO GUIMARÃS, 253- VILA ARENS

Responsável Legal: ANTONIO BENEDITO MACHADO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Alteração de Responsável Legal:

Protocolo: 16.070-8/07

CVS: 352590401 – 471 – 000066 – 1 – 0

Razão Social: IRMÃOS RUSSI LTDA

Endereço: AV. QUATORZE DE DEZEMBRO, 730- VILA RAMI

Responsável Legal: DAGOBERTO MARQUESIN

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Alteração de Responsável Legal:

Protocolo: 16.068-2/08

CVS: 352590401 – 471 – 000064 – 1 – 6

Razão Social: IRMÃOS RUSSI LTDA

Endereço: RUA VARZEA PAULISTA, 1157- AGAPEAMA

Responsável Legal: RONALDO BARRETO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento:

Protocolo: 17.733-8/08

CVS: 352590401 – 471 – 000097 – 1 – 7

Razão Social: MINI MERCADO FERRARI DE JUNDIAI LTDA ME

Endereço: AV. VITORIO PAVAN, 14-PARQUE SÃO LUIZ

Responsável Legal: LUIZ VANDERLEI FERRARI

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 18.550-7/07

CVS: 352590401 – 561 – 000515 – 2 – 7

Razão Social: ARLETE AP. CONDINI DE ALCANTARA

Endereço: RUA DIMAS BENTO DE ALMEIDA, 570-

FAZENDA GRANDE

Responsável Legal: ARLETE AP. CONDINI DE ALCANTARA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 21.181-6/07

CVS: 352590401 – 561 – 000484 – 2 – 9

Razão Social: OVIDIA MARIA DA SILVA

Endereço: RUA MRCELO SERENO MACHADO, 260- JARDIM TANNUS

Responsável Legal: OVIDIA MARIA DA SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 22.288-8/07

CVS: 352590401 – 561 – 000461 – 2 – 4

Razão Social: KELLY CRISTIANE SILVA

Endereço: AV. MONSENHOR V. NALINI, 560- JARDIM CARPAS

Responsável Legal: KELLY CRISTIANE SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 14.169-8/08

CVS: 352590401 – 561 – 000555 – 2 – 2

Razão Social: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA DRIGO

Endereço: RUA SILVIO ROMERO- PRAÇA RILDO MICHEL

MARTHO S/N- VILA LIBERDADE

Responsável Legal: ROSEMEIRE DE OLIVEIRA DRIGO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 23.737-6/01

CVS: 352590401 – 561 – 000524 – 2 – 6

Razão Social: GILDO GATOLIN

Endereço: PRAÇA JOAQUIM SOARES DE LEMOS, S/N- VILA

HORTOLANDIA

Responsável Legal: GILDO GATOLIN

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 04.793-1/06

CVS: 352590401 – 561 – 000533 – 2 – 5

Razão Social: MARCIO DOS SANTOS DEMENTINO

Endereço: AV. PEDRO CLRISMUNDO FORNARI, S/N- LADO

DA IGREJA- ENGORDADOURO

Responsável Legal: MARCIO DOS SANTOS DEMENTINO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 11.788-3/01

CVS: 352590401 – 561 – 000534 – 2 – 2

Razão Social: ANTONIO IZAEL RODRIGUES

Endereço: AV. ANTONIO PINCINATO, 3396- JAPI

Responsável Legal: IZAEL RODRIGUES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 13.237-6/07

CVS: 352590401 – 561 – 000472 – 2 – 8

Razão Social: ROSELI BENEDITA DE FARIA

Endereço: RUA FLORIANO GIGLIOLI (AO LADO DA

CITROEN) S/N- VILA HELENA

Responsável Legal: ROSELI BENEDITA DE FARIA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 16.162-1/08

CVS: 352590401 – 561 – 000558 – 2 – 4

Razão Social: ERENIDE ALVES DA SILVA

Endereço: RUA VICENTE DEMATHEU, 76- VILA ARENS

Responsável Legal: ERENIDE ALVES DA SILVA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 19.071-7/87

CVS: 352590401 – 561 – 000067 – 2 – 6

Razão Social: ERNANDO ELIAS SANTOS

Endereço: RUA CAMPOS SALES, 55- PRAÇA, CENTRO

Responsável Legal: ERNANDO ELIAS SANTOS

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 19.076-9/95

CVS: 352590401 – 561 – 000509 – 2 – 0

Razão Social: NAIR MELCHIOR GROSSO

Endereço: RUA ERNESTO DIEDERICHSEN, S/N- VILA ARGOS

Responsável Legal: NAIR MELCHIOR GROSSO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 09.281-7/95

CVS: 352590401 – 561 – 000474 – 2 – 2

Razão Social: DULCE LOPES DA SILVA RODRIGUES

Endereço: PRAÇA JOAQUIM SOARES DE LEMOS S/N- VILA HORTOLANDIA

Responsável Legal: DULCE LOPES DA SILVA RODRIGUES

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 18.133-4/06

CVS: 352590401 – 493 – 000008 – 2 – 5

Razão Social: TRANSPORTADORA GERALDO SIMONETTE LTDA

Endereço: AV. 14 DEDEZEMBRO, 1619- VILARAMI

Responsável Legal: GERALDO SIMONETTE

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 00.033-2/08

CVS: 352590401 – 493 – 000045 – 1 – 0

Razão Social: CARLOS DE OLIVEIRA

Endereço: RUA ANDRE ZANCOPE, 45- VILA MUNICIPAL

Responsável Legal: CARLOS DE OLIVEIRA

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 13.126-9/08

CVS: 352590401 – 493 – 000050 – 1 – 0

Razão Social: CARLOS ALBERTO ROTULO

Endereço: R.INDALECIO ELIAS ALMEIDA,69- VILA

GARCIA

Responsável Legal: CARLOS ALBERTOROTULO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à: Cadastro/Licença de Funcionamento

Protocolo: 12.116-1/08

CVS: 352590401 – 472 – 000187 – 1 – 6

Razão Social: NEVES DISTRIB. DE DOCES E DESCARTAVEIS

LTDA ME

Endereço: RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA, 178-

COLONIA

Responsável Legal: ROSMAIRE MUNHOZ TARINI

Jundiaí, terça feira, 25 de agosto de 2008.

A Responsável pelo Setor de Tecnologia de Alimentos da Vigilância Sanitária,

**Defere os protocolos acima.**

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

*William Farinelli*  
**GERENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Jundiaí/SP**


**FUMAS**
**PARECER**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 06/08 – FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES - “SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.**

**Processo nº 01.202-2/08**

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações CHJL, reunida nesta data para a apreciação das “Propostas” recebidas na licitação em referência, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica da Fundação, Área Requisitante e o que consta dos autos, RESOLVE:

**DESCLASSIFICAR** a proposta referente ao lote 1 da empresa IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA por não ter entregue as amostras solicitadas (item 5.4.1 do Edital) e não ter ofertado preços para os itens 3 e 10, impedindo o cálculo do valor do lote.

**DESCLASSIFICAR** as propostas referentes aos lotes 1 e 2 da empresa BIGOTTI ENTREPÓSITO DE CARNES E DERIVADOS LTDA por não ter atendido integralmente ao solicitado no item 5.5.1.2. do Edital.

**CLASSIFICAR** as propostas referentes ao lote 2 das empresas MULTICARNES ALIMENTOS LTDA e IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.

**ADJUDICAR** o objeto do lote 2 à empresa MULTICARNES ALIMENTOS LTDA por ter ofertado o menor preço e atendido à todas as exigências do Edital

**Considerar fracassada** a licitação referente ao lote 1, por terem sido desclassificadas todas as propostas recebidas.

Jundiaí, 18 de setembro de 2008

Marco Antônio Blumer Rodrigues  
Adriana Sato Duarte da Rosa  
Maria Aparecida Alves

**ATO NORMATIVO Nº 42, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 19-1/2008.

Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.995 de 21 de dezembro de 2007, e no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando a necessidade de suportar despesas da Fundação em atividades de melhorias em núcleos de sub-moradias.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 71.565,00 (Setenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)** na seguinte dotação orçamentária:

54.01.016.482.025.8541 – Manutenção das Atividades da Fundação – FUMAS  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes - AD  
74.01 – Fonte vinculada à FUMAS  
**R\$ 71.565,00**

**TOTAL – R\$ 71.565,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á com recursos indicados no Artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo valor.

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**EDITAL Nº 29, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.563-7/2008.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
04/08/06	35932	Stephanie Cristina dos Santos	D – 201
05/08/06	35935	Luma Giovana Feitosa	D-202
13/08/06	35956	N/M de Ana Paula Medeiros	D-203
23/08/06	35982	N/M de Rosangela Alves de Oliveira	D-204
24/08/06	35984	N/M de Eliana da Hora Chagas	D-205
25/08/06	35989	N/M de Eliana B. Graxco	D-206

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**EDITAL Nº 28, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1.563-7/2008.

**FAZ SABER** que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/08/05	34878	Mario M. Moreira	A – 63
05/08/05	34888	Roberto Ap. Santos da Silva	A – 64
05/08/05	34894	Maria Jose Santos D’Urbano	A – 161
05/08/05	34896	Maria Augusta O de Moraes	A – 65
06/08/05	34898	Silvino dos Santos	A – 162
08/08/05	34906	Maria Conceição Gomide	A – 66
09/08/05	34907	Maria Ap. Guzelotto dos Santos	A – 67
10/08/05	34909	Izabel Cristina de Oliveira	A – 68
11/08/05	34911	Michael de Carvalho Ivo	A – 69
11/08/05	34913	Sebastião Cardoso da Silva	A – 70
12/08/05	34917	Antonia Cezarim Vitti	A – 71
14/08/05	34920	Jose Maria de Freitas	A – 72
14/08/05	34921	Carmelia da Conceição Lima	A – 73
14/08/05	34922	Marisa Miranda	A – 74

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**CONTRATO Nº 33/08 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** IRMÃOS BOA LTDA - **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios - **VALOR TOTAL:** R\$ 37.290,78 - **ASSINATURA:** 05 de setembro de 2008 - **PROCESSO** Nº 01.337-6/08 **MODALIDADE:** Convite nº 19/08 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis ) meses - **Proponentes:** 02

Diretoria Administrativa e Financeira

**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**CONTRATO Nº 34/08 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** C. L. O. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Fornecimento de mão de obra na construção de quatro moradias na Vila Lacerda –Jundiaí/SP - **VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00 - **ASSINATURA:** 09 de setembro de 2008 - **PROCESSO** Nº 01.585-0/08 - **MODALIDADE:** Compra Direta Obras nº 31/08 - **PRAZO DE VIGENCIA:** 20 (vinte) dias - **Proponentes:** 03

Diretoria Administrativa e Financeira

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 00987-9/08 – Recuperação Ambiental e Canalização do Córrego da Colônia.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Concorrência nº 05/08, à empresa:

- PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 374.437,38

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 01.264-2 – Fornecimento de forros de PVC com instalação e materiais correlatos para o Conjunto Habitacional Jundiaí “J”.

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos da Tomada de Preços nº 07/08, às empresas:

- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TULIPAS LTDA ME - R\$ 131.770,49;

- STYLLO COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA – EPP R\$ 265.967,49.

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente



18/08/05	34929	Arminda A. Mathias	A - 75
19/08/05	34932	Galeando Pinto de Toledo	A - 76
17/08/05	34933	Jose da Silva	A - 77
20/08/05	34934	Yukiko Ueda Katu	A - 78
20/08/05	34935	Maria do Socorro S. Bernardo	A - 79
22/08/05	34936	Joselma Maria M. Mendes	A - 80
25/08/05	34941	Fernando Russola Ferreira	A - 81
24/08/05	34942	Josué Alves de Oliveira Filho	A - 82
26/08/05	34945	Brasilio de Castro Silva	A - 83
29/08/05	34953	Jose Alexandre Ramos	A - 85
28/08/05	34952	Benedito Sebastião Gonçalves	A - 84
29/08/05	34955	Manoel Altair Moreira	A - 86
30/08/05	34956	Rivaldo Luiz dos Santos	A - 87
30/08/05	34957	Maria da Purificação	A-88

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
 Superintendente



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**  
**BALANCETE FINANCEIRO**  
**MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2.008**

	RECEITA		DESPESA	
	RS	RS	RS	RS
<b>ORÇAMENTARIA</b>				
Patrimonial	200.294,12			
Receita de Serviços	848.531,44			
Outras Receitas Correntes	479.896,40	1.528.721,96		
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>				
Alienação de Bens	7.339,55			
Convênio - CDHU	779.720,93	787.060,48		
				2.315.782,44
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				
Empenhos a Pagar do Exercício		18.552.035,50		
Credores Diversos		1.355.009,63		
Devedores Diversos		14.593,78		
Cauções		8.409.412,41		
Transferências Financeiras		28.331.051,32		
				2.390.984,43
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				
Disponível				
Caixa	28.564,11			
Bancos e Correspondentes	2.647,60			
Bancos Conta Aplicação	2.762.405,82	2.793.617,53		
				2.402.087,99
<b>VINCULADO EM C. BANCÁRIAS</b>				
Bancos c/Vinculada	114.456,83			
				892.319,74
<b>TOTAL</b>		33.554.908,12		33.554.908,12

**NELSON ROBERTO GIOLO**  
 ASSIST. TÉCNICO I  
 CRC 181.980/0-0

**SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA**  
 DIRETOR ADM. FINANCEIRO

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
 SUPERINTENDENTE

## FACULDADE DE MEDICINA

### PORTARIA FMJ- 112/2008, de 15/09/2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração, a pedido, da Assessora Contábil, em 31/08/2008, e a dificuldade em preencher esse cargo em comissão,

### RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR o Assessor Administrativo e Financeiro, Sr. **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, inscrito no C.R.C. sob nº ----1 SP 069754/0-6, para responder pelo Setor Contábil desta Autarquia Municipal, de forma temporária, sem ônus para a Faculdade, podendo assinar os balancetes e demais documentos contábeis.

Artigo 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º/09/2008, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e oito ( 15/09/2008 ).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e oito ( 15/09/2008 ).-

Carlos de Oliveira César  
Secretário Executivo

Diretoria, 18 de setembro de 2.008

Convite n.º 06/2008  
Processo n.º 27/2008

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a Empresa **AFFARE BRASIL AGÊNCIA DE COMUNICAÇÕES S/C LTDA.**, vencedora do item **01**, no valor total de **R\$ 21.521,14** (vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado  
Diretor

## ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ  
Edital nº 24 de 10 de setembro de 2008  
(republicado por conter alterações)

### CONCURSO VESTIBULAR 2009

Prof. DR. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Concurso Vestibular para os Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física conforme Regimento Interno artigos 51 a 59 e Regulamentação do Processo Seletivo anexo ao R.L., será realizado no dia 19 de outubro de 2008 (domingo) às 08h30, em sua sede, no Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca, sita à Rua Rodrigo Soares de

Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiá - SP, Fone: 4521-7955.

I - DAS INSCRIÇÕES – 1) As inscrições serão realizadas no período de 25 de agosto à 13 de outubro de 2008, das 09h às 21h de segunda a sexta-feira e das 08h às 11h30 aos sábados, na sede da Faculdade. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) Preencher ficha de inscrição; b) Pagamento da inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer banco até o dia 16 de outubro de 2008. 4) Para inscrição pela Internet, o candidato deverá: a) Acessar o site <http://www.esef.br> e “clicar” em VESTIBULAR 2009; b) preencher todos os dados do formulário; c) “clicar” no botão “gerar boleto” que aparecerá na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 10,00 (agência Bancária). 5) A taxa de inscrição será recolhida a título de ressarcimento de despesas havidas pela Escola com materiais de serviço e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam a todos os requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: R.G. e boleto bancário quitado, somente serão aceitos boletos com os mesmos dados do RG, do contrário o candidato não fará a prova. II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO - O número de vagas é de 300 (trezentas), distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 12h20), e no período noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30 e aos sábados das 07h30 às 11h). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações. O curso de Bacharelado terá duração de 8 (oito) semestres, e o curso de Licenciatura terá duração de 6 (seis) semestres.

III - DAS PROVAS - As provas do Concurso Vestibular abrangerão conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório de Ensino Médio (2º grau), contendo questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, exceto Língua Portuguesa com 10 questões e redação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiá - SP - Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão) como segue: Dia: 19 de outubro de 2008 (domingo). Horário: 08h30. Duração da Prova: 03h30. Provas: Redação; Língua Portuguesa, 10 questões; Literatura Brasileira, 5 questões; História, 5 questões; Geografia, 5 questões; Matemática, 5 questões; Física, 5 questões; Química, 5 questões; Biologia, 5 questões; Inglês, 5 questões. 2) Somente será admitido em sala de prova o candidato que estiver munido com o R.G. e boleto bancário quitado (conforme I – Das Inscrições item 8) ou original da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá 2ª chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão da prova, seja qual for o motivo alegado. 5) Os candidatos só poderão se retirar do recinto da prova após uma hora a contar do início da mesma. 6) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 7) Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico tais como: Rádios gravadores, CD (“compact disc”), ou similares. 8) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 9) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 10) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 11) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou de algum dos equipamentos mencionados no item 7 do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – 1) Cada questão tipo teste terá validade de 02 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A redação valerá 20 (vinte) pontos. 2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos. 3) Para o candidato que participou do ENEM no ano de 2007 e 2008 será acrescentada à pontuação conforme quadro abaixo, SOMENTE DA NOTA OBTIDA (PARTE OBJETIVA DA PROVA):

NOTA OBJETIVA DO ENEM  
PONTOS ACRESCENTADOS NO VESTIBULAR

de 50,0 a 69,0	3 pontos
de 70,0 a 79,0	5 pontos
de 80,0 a 89,0	7 pontos

10 pontos

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova. 2) Obtiver nota zero em: - Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Português, Inglês, Literatura); - Ciências da Natureza, Matemática, e suas Tecnologias (Matemática, Física, Química e Biologia); - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia).

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na prova de: a. Comunicação e Expressão; b. Ciências Físicas e Biológicas; c. Estudos Sociais; d. Inglês, nesta ordem. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade. 3) Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A pré-matrícula dos classificados será feita nos dias 23 e 24 de outubro de 2008, das 09h às 12h e das 18h às 21h. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será fixada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá e no site esef.br, no dia 22 de outubro de 2008 e divulgada através da Imprensa local. As demais convocações serão feitas a partir de 28 de outubro de 2008. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) Requerimento dirigido ao Senhor Diretor em modelo a ser fornecido na própria Escola; b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade; c) Duas cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do 2º grau contendo a informação: Concluiu o Segundo Grau ou Ensino Médio apto a cursar nível superior, não será aceito o certificado com a informação Concluiu a 3ª Série; d) Duas cópias autenticadas do Histórico Escolar do 2º grau; e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Cópia autenticada do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); g) Cópia autenticada do Certificado Militar (se de sexo masculino); h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes; i) Cópia autenticada do C.P.F.; j) Apresentação de atestado médico em impresso próprio da faculdade; k) Apresentação de apólice de seguro contra acidentes pessoais; l) Pagamento da primeira parcela da anuidade (matrícula); m) O candidato deverá apresentar um avalista (munido de CPF e RG) no ato da matrícula. IMPORTANTE: O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos abaixo mencionados, será impedido de efetuar a matrícula.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Concurso Vestibular é válido apenas para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização. 2) O Concurso Vestibular será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 3) O relatório do Concurso Vestibular de 2009 será remetido ao Conselho Estadual de Educação, até 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas. 4) Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

X - RECONHECIMENTO DO CURSO - O curso é reconhecido pelo Decreto-Lei nº 80.213 de 22/08/77.

Jundiá, 10 de setembro de 2008

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

## DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Pregão Presencial nº 0009/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AMANCO DO BRASIL S/A

Contrato nº 067/2008, assinado em 15/9/2008, Processo DAE nº 2027/2008

Objeto: Aquisição de tubos em PVC

Prazo: 07 dias

Valor: R\$ 189.825,00

Classificação dos recursos:

- conta contábil 1.3.2.22.02.02 – Obras em Andamento - Redes de Coleta e conta gerencial 9.6.2.3.0165 – Extensão Rede Esgoto R. Luiz Leardini;

- conta contábil 1.3.2.22.02.02 – Obras em Andamento - Redes de Coleta e conta gerencial 9.6.2.3.0166 – Extensão Rede Esgoto – Klabin;



- conta contábil 1.3.2.22.02.02 – Obras em Andamento - Redes de Coleta e conta gerencial 9.6.2.3.0167 – Extensão Rede Esgoto Residencial República.

Jundiaí, 16 de setembro de 2008

**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0704/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: J. R. EXPRESS S/C LTDA

Contrato nº 069/2008, assinado em 16/9/2008, Processo DAE nº 2491/2008

Objeto: Serviço de transporte e entrega de documentos e pequenos objetos, com motocicleta.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 14.910,00

Classificação dos recursos: conta contábil 9.2.2.3.0003.2.2.7.1 - Seção de Comunicações Administrativas e conta gerencial 006.004.000029 - Locação de Veículos.

Jundiaí, 18 de setembro de 2008

**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Pregão Presencial nº 007/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: FUNDIÇÃO IMPERIAL LTDA

Contrato nº 064/2008, assinado em 19/8/2008, Processo DAE nº 1542/2008

Objeto: Aquisição de tampão de ferro fundido T 100

Prazo: 20 dias

Valor: R\$ 89.100,00

Classificação dos recursos: conta contábil: 1.1.5.20 - Almoxarifados e conta gerencial: 9.9.1.0000.0.0.0.0 – Compras para o Estoque.

Jundiaí, 18 de setembro de 2008

**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Processo nº 2.760/2008**

**Inexigibilidade nº 005/08**

**I - Objeto:** Aquisição de tubo PB Fo.Fo de 100mm x 6,00m;  
**II - Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93;

**III - Valor Global:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

**IV - Prazo de Entrega:** 45/60 dias;

**V - Justificativa:** Trata-se de fabricante exclusivo no Brasil dos produtos desta natureza e faz-se necessária à contratação da empresa **SAINTE-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA** para atender às necessidades da DAE S/A.

(**EDUARDO PEREIRA DA SILVA**)

*Diretor Superintendente*

Em 18 de setembro de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor Superintendente constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(**EDUARDO SANTOS PALHARES**)

*Diretor Presidente*

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Processo nº 2.760/2008**

**Inexigibilidade nº 005/08**

**I - Objeto:** Aquisição de tubo PB Fo.Fo de 100mm x 6,00m;  
**II - Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93;

**III - Valor Global:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);

**IV - Prazo de Entrega:** 45/60 dias;

**V - Justificativa:** Trata-se de fabricante exclusivo no Brasil dos produtos desta natureza e faz-se necessária à contratação da

empresa **SAINTE-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA** para atender às necessidades da DAE S/A.

(**EDUARDO PEREIRA DA SILVA**)

*Diretor Superintendente*

Em 18 de setembro de 2008.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor Superintendente constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(**EDUARDO SANTOS PALHARES**)

*Diretor Presidente*

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Prorrogação e Reajuste**

Tomada de Preços nº 0003/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: RODRIGUES E PAGOTTO HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO LTDA

Termo de Prorrogação e Reajuste nº 051/2008, assinado em 18/8/2008, processo DAE nº 245/2006.

Objeto: limpeza e desinfecção dos reservatórios do sistema de abastecimento da DAE S/A

2º Termo que se faz ao contrato nº 071/2006 para acréscimo ao objeto contratual em 7,56%, o que corresponde ao valor de R\$ 60.034,25 e prorrogação de prazo por mais 12 meses.

Jundiaí, 18 de setembro de 2008

**Eduardo Pereira da Silva**

*Diretor Superintendente*

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Tomada de Preços nº 0004/2008

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Tomada de Preços nº 0004/2008, para Construção de Ponte sobre o Rio Jundiaí-Mirim para a travessia da Estrada do Pinheirinho, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 15/9/2008: “Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 468.069,90”.

Jundiaí, 18 de setembro de 2008

**Eduardo Pereira da Silva**

*Diretor Superintendente*

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Pregão Presencial nº 0009/2008

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

Contrato nº 068/2008, assinado em 26/8/2008, Processo DAE nº 2027/2008

Objeto: Aquisição de tubos em PVC

Prazo: 07 dias

Valor: R\$ 149.980,00

Classificação dos recursos:

- conta contábil 1.3.2.22.01.06 – Obras em Andamento - Redes de Distribuição de Água e conta gerencial 9.6.1.3.0208 - Remanejamento Rede de Água - Bom Jardim

- conta contábil 1.3.2.22.02.02 – Obras em Andamento - Redes de Coleta e conta gerencial 9.6.2.3.0163 - Remanejamento Rede Esgoto - Bom Jardim;

- conta contábil 1.3.2.22.02.04 – Obras em Andamento – Interceptores DAE e conta gerencial 9.6.2.2.0050 – Extensão Interceptores Esgoto – Rio Acima;

- conta contábil 1.3.2.22.01.06 – Obras em Andamento - Redes de Distribuição de Água e conta gerencial 9.6.1.3.0204 - Remanejamento Rede de Água – Vila Progresso.

Jundiaí, 16 de setembro de 2008

**Eduardo Pereira da Silva**

*Diretor Superintendente*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/08.** Edital n.º 026 de 17/09/08. **OBJETO:** Aquisição de tubos PEAD Corrugado 110mm para esgoto **TIPO:** menor preço. **SESSÃO DE LANCES:** às 14:30 hs do dia 03/10/2008. **RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 22/09/2008 **PREÇO:** R\$ 15.00

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

Em, 17 de setembro de 2008.

**Denise de Oliveira Anzolin**

*Pregoeira*

**CIJUN**

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 020/2008 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa CEPAC – PESQUISA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo nº 0132/2008. Assinatura 01/08/2008. Valor Global R\$ 68.200,00. Objeto: Prestação de Serviço de Desenvolvimento de Projeto Institucional. Validade 12 meses. Modalidade: CV 016/2008.



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.







## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO

MÊS DE AGOSTO DE 2008.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
<b>0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	12.855,83		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	53.764,60	66.620,43	1116 - Cultura	174.318,32	
			1127 - Desporto e Lazer	7.800,00	182.118,32
<b>2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>			<b>3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		8.925,55	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		32.402,00
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		4.756,51	3411 - Credores Diversos		5.933,51
<b>4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			<b>5 - SALDO DO EXERCÍCIO</b>		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	1.209,86		5110 Caixa	551,81	
4120 Caixa Econ.Federal	84.621,51	85.831,37	5120 Caixa Econ. Federal	65.128,22	65.680,03
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>286.133,86</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>286.133,86</b>

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA  
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS  
Superintendente

## GUARDA MUNICIPAL

Relação dos Servidores da Guarda Municipal de Jundiá que participarão do Curso de Libras a realizar-se na Sede da Guarda Municipal de Jundiá.

Período: 04/08/2008 a 01/09/2008

13962000	APARECIDO LUCIANI
13953000	CLÁUDIO DE SOUZA
16020040	DÊNIS FERNANDO BERNI
13054090	MARIA EDUWIRGES M. AP. PEREIRA
13048010	MARISENE DE SOUZA SANTOS
13058080	SOLANGE APARECIDA BIELÇA
21526060	DONIZETI APARECIDO SIQUEIRA
13940020	JAIR JOSÉ DA SILVA
FISCAL COMÉRCIO	FRANCINE C. DE OLIVEIRA RONQUE

JOVAIR RODRIGUES DA SILVA  
Cel Res PM Comandante

## INEDITORIAIS

### Extravio

A Empresa ANTONIO DOURADO MODOLO ME, de CNPJ nº. 38.858.056/0001-54 de Inscrição Estadual nº. 407.138.535.110 situada a Rua Iolanda Ferreira Bredo, 256 – Jardim Pacaembu – Jundiá, SP, comunica que no dia 12.09.2008 constatou que foram extraviadas as Notas fiscais de MICROEMPRESA – nº.01 à 50 ( Utilizada ).

### Extravio

A empresa “CLINICA CARDIOLÓGICA GAETANO GENNARI S/S LTDA.”, INSCRITA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, NO C.F.M. N.º 041.991-5, COMUNICA O EXTRAVIO DOS SEGUINTE LIVROS E IMPRESSOS DE DOCUMENTOS FISCAIS:

CFM N.º 050.525-1 - NOTAS FISCAIS SÉRIE “A” DE N.º 000.001 À 000.100, autorizada em 01/12/1988, ATRAVÉS DA AIDF S/N.º.

CFM N.º 041.991-5 - NOTAS FISCAIS SÉRIE “A-1” DE N.º 000.001 à 000.500, autorizada em 18/07/1991, através da AIDF n.º 1568; NOTAS FISCAIS SÉRIE “A” DE N.º 000.101 à 000.300, autorizada em 20/02/1992, através da AIDF n.º 982; Livro registro de prestação de serviço, n.º 01, manual, autorizado em 13/02/1992 e encerrado em 30/05/2005 (ex-ofício) e NOTAS FISCAIS SÉRIE “U” DE N.º 000.001 à 001.000, autorizada em 21/09/1993, através da AIDF n.º 1138.

### Extravio

A empresa BONATO & FONSECA AGROPECUARIA LTDA ME, estabelecida a Av. Alexandre Milani, 275, Caxambu, Jundiá/SP, inscrita no CNPJ nº 58.767.450/0001-94 e Inscrição Estadual nº 407.115.340.111, vem através desta comunicar o extravio dos Talões de Notas Fiscais mod. 1 nº 000.001 a 000.200 utilizados.

### EXTRAVIO DE NOTA FISCAL:

A Empresa : Cofal Comercio de ferragens e acessórios Ltda , estabelecida a Rua Oswaldo cruz nº 350 Ponte São João em Jundiá –SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.098.733/0001-84 e Inscrição estadual sob o nº 407.178.360.113 .Declara ter extraviado em lugar incerto e não sabido a NOTA FISCAL Nº 56.914 do dia 22/05/2006

### Extravio

Comunico o extravio dos documentos descritos abaixo da empresa “CONCRETOS COSTA VIEIRA LTDA ME “inscrita CNPJ: 57.255.762/0001-56 E IE 407.105.530.110

- Notas Fiscais modelo 01 de nº 001 a 2.650 utilizadas e em branco
- Pedido de uso SEP
- Livros fiscais de entrada, Inventario de 2000 a 2003.
- Livro mod 06 U.D.F.T.O
- Notas fiscais de entrada de 2000 a 2003
- GFIP de 2000 a 2003.
- Guia de GPS de 2000 a 2003

Guia de alvará da Prefeitura de Jundiá de 2000 a 2007

### COMUNICADO:

EDVINO STASIAK & CIA. LTDA., sita à RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, 2957, VL. RAMI, CEP: 13206-481, em JUNDIAÍ/SP, inscrita no CNPJ sob nº 73.164.659/0001-57 e Inscrição Estadual sob nº 407.178.643.111, comunica o extravio em local incerto e não sabido das NOTAS FISCAIS MODELO 1 – SÉRIE 2 de nº 000.001 ao nº 000.250 todas utilizadas.

### EXTRAVIO

A empresa Gentile & Cia Ltda – ME, estabelecida nesta cidade de Jundiá-SP, a Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel nº 604, Vila Rui Barbosa, com CNPJ sob nº 58.445.693/0001-06 e Inscrição Estadual 407.111.664.116 torna público que foi extraviado 01 talão de Nota Fiscal de MICROEMPRESA do nº 001 a 050, referente a AIDF nº 2112, totalmente utilizado. (Publicações dias 12, 16 e 19/09/2008)

### Extravio

A empresa HOBBYSEG COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida a Rua Bom Jesus de Pirapora, 1868, Vila Rami, Jundiá/SP, inscrita no CNPJ nº 01.327.299/0001-56 e Inscrição Estadual nº 407.206.638.110, vem através desta comunicar o extravio de todas as vias das notas fiscais modelo 1 nº 16205 e nº 16317 em branco.

### Extravio

A associação União em cristo de leigos, inscrita no CNPJ: 50.991.355/0001-68, estabelecida na rua Leonardo Cavalcanti, 55 - Centro – Jundiá/SP, declara para os devidos fins, o extravio dos Livros Diários do nº 01 ao 13.

### Extravio

A empresa MARIA ISABEL SPINOZA DE SOUZA ME, sito à Rua Antonio Chicalhone 312 Loja 1, Sto Antonio, Louveira/SP, CPNJ 05.882.750/0001-58 e Inscrição Estadual 421.074.293.118; declara o extravio das Notas Fiscais Modelo 2 Série D-1 de 101 à 500 e das Notas Fiscais Modelo 1 de 001 à 050.

### Extravio

A empresa “Real Assessoria de Cobrança Empresarial e Comercial S/S LTDA” inscrita no CNPJ 01.376.475/0001-40, declara que foram extraviados na mudança de escritório contábil de sua empresa, os Talões Fiscais de Serviço de números 001 à 900, usadas e em branco.

### EXTRAVIO

A empresa “Locação e Transporte Trans Gisa Ltda Me” C.N.P.J(MF) 05.606.697/0001-62 comunica o extravio da 1º via da NF nº 20 Série A cancelada.

### Extravio

A empresa “Varini Transportes de Passageiros e Cargas Jundiá Ltda Me” C.N.P.J nº 04.520.843/0001-70 comunica o extravio de 01 talão de NF série A - notas fiscais utilizadas de 001 a 027 e não utilizadas de nº 028 a 050

### Extravio

Declaramos que encontra extraviado em lugar incerto, cinco talões de Notas Fiscais em branco modelo 1 com numeração de 000001 a 000250, AIDF nº 120642135105, de propriedade da empresa JP COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME, com CNPJ nº 07.191.601/0001-78 e Inscrição Estadual nº 712.107.511.112, com endereço na Rua Santa Ines, 56, casa 02, bairro São Jose, Várzea Paulista, CEP: 13.224-370.

# ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



**GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS SECOS**



**FURE OS PRATOS DOS VASOS DE PLANTAS**



**MANTENHA O LIXO TAMPADO**



**GUARDE GARRAFAS VAZIAS DE BOCA PARA BAIXO**



**TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA**



**ARMAZENE ADEQUADAMENTE OS MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Prefeitura de  
**Jundiá**

# PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 9.974**

**Prevê nas páginas da internet da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal notícia sobre desaparecimento de pessoas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de setembro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O desaparecimento de pessoas será noticiado nas páginas da internet:

I - da Prefeitura Municipal;

II - da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo far-se-á segundo as especificações e procedimentos estabelecidos em atos próprios.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois mil e oito (16/09/2008)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 9.993**

**Prevê utilização de máscara higiênica facial pelos coletores de lixo.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de setembro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Ficam os coletores de lixo obrigados a utilizar máscara higiênica facial de proteção.

Art. 2º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois mil e oito (16/09/2008)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI N.º 10.097**

**Denomina “Rua Presbítero OSVALDO CRAIS” a Rua 6 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de setembro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “*Rua Presbítero OSVALDO CRAIS*” a Rua 6 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do n.º 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois mil e oito (16/09/2008)

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

**157ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA**  
(Em 16 de setembro de 2008)

**1. PEQUENO EXPEDIENTE**

**1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 843/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS e ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Prevê regularização da atividade no caso de obra irregular; e altera a Lei Complementar 451/08, para modificar disposição relativa a compromisso correlato.

2. PROJETO DE LEI 10.098/2008 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Regula os cemitérios e os serviços funerários.

3. PROJETO DE LEI 10.099/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Prevê nas maternidades e clínicas pediátricas, no caso de recém-nascido portador de deficiência, a assistência que especifica.

4. PROJETO DE LEI 10.100/2008 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Denomina “Rua JOSÉ LUIS DE ANDRADE” o prolongamento da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves).

5. PROJETO DE LEI 10.101/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 5.654/01, para prever vagas de curta duração próximo de hospitais nas áreas de estacionamento rotativo; e prevê caso correlato em toda via pública.

6. PROJETO DE LEI 10.102/2008 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.119/08, para retificar a redação do dispositivo que especifica.

7. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9.941/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 1.919/72, para prever nome dos bairros nas placas toponímicas.

8. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9.960/2008 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê emissão das contas de água e esgoto em braille, no caso que especifica.

**1.b) Requerimentos deferidos**

**ANA TONELLI**

2.353 - Pesar pelo falecimento do Sr. Alcindo Pontes de Oliveira

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

2.354 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus pela realização da 12.ª Escola Bíblica de Obreiros.

**CARLOS ALBERTO KUBITZA**

2.355 - Pesar pelo falecimento do Sr. Alfredo Palmieri.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

2.356 - Congratulações com a escritora Júlia Fernandes Heimann pelo lançamento do livro “Histórias de Jundiaí Antiga e Atual”.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

2.357 - Pesar pelo falecimento do Sr. Benedito Maria Barbosa.

2.358 - Pesar pelo falecimento do Sr. Maria Grimaldi.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

2.359 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de instalação de lâmpadas em trecho da Rua Amélia Maria Cassalho (Bairro Tijucu Preto).

2.360 - Solicitação à Diretoria Regional de Ensino de esclarecimentos sobre organização e segurança da EE Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

**1.c) Indicações despachadas**

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

14.163 - Remanejamento de ponto de ônibus da Rua Uçilla Lorencini Tafarello (Conjunto Residencial Terra da Uva).

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

14.164 - Tapamento de buracos na Rua João Merenciano (Bairro Cidade Nova I).

14.165 - Tapamento de buraco na esquina das ruas Pedro Canalle com João Bandeira (Bairro Cidade Nova I).

14.166 - Tapamento de buracos no cruzamento das ruas Prof. Doracy Camargo Alegre com João Orlandi (Bairro Cidade Nova I).

14.167 - Nivelamento de tampão da Rua Dr. Antenor Soares Gandra, defronte do n.º 567 (Bairro Colônia).

14.168 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, defronte do n.º 485 (Bairro Colônia).

14.169 - Tapamento de buraco na Rua Carlos Hummel Guimarães, próximo da igreja Paz e Vida (Jardim Tamoio).

14.170 - Tapamento de buracos na Rua Coronel Leme da Fonseca, altura dos n.ºs 330 e 338 (Centro).

14.171 - Tapamento de buracos na Rua Baroneza do Japi, altura dos n.ºs 398, 400 e 422 (Centro).

14.172 - Tapamento de buraco na Rua Moacir Lopes, esquina com a Av. Roque de Barro (Jardim Caçula).

14.173 - Tapamento de buracos na Av. Comendador Antonio Borin, defronte dos n.ºs 2.116, 2.485 e 2.765.

**ANA TONELLI**

14.174 - Pintura de faixa de solo na Rua Florindo Zambon (Bairro Cidade Nova I).

14.175 - Construção de calçada em praça defronte da Rua Porto Feliz (Jardim Mafalda).

14.176 - Colocação de bancos na área pública entre a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves e a Rua Pirassununga (Jardim Mafalda).

14.177 - Limpeza de galerias de águas pluviais da Rua Pirassununga (Jardim Mafalda).

14.178 - Cobertura de ponto de ônibus da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, defronte da escada de acesso ao Jardim Esplanada.

14.179 - Instalação de bicos-de-luz no canteiro que divide a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves e a Rua Pirassununga, entre os n.º 140 e 420 (Jardim Mafalda).

14.180 - Substituição da estrutura da ponte sobre o Rio Guapeva defronte da Rua Tietê (Jardim Mafalda).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

14.181 - Repinte de vagas de estacionamento para motocicletas na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, defronte do n.º 195 (Bairro Colônia).

**ROBERTO CONDE ANDRADE**

14.182 - Implantação de mão única de direção na Rua Antônio Rodrigues Martinho (Parque Almerinda Pereira Chaves).

14.183 - Aplicação de herbicida em calçadas da Vila Alvorada.

14.184 - Poda de árvores da Rua Madre Tereza do Menino Jesus, esquina com a Rua Guaranésia (Vila Hortolândia).

14.185 - Limpeza de terreno na esquina da Rua Madre Tereza do Menino Jesus com a Rua Guaranésia (Vila Hortolândia).

**SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**

14.186 - Construção de escadaria entre a Rua Pedro Lessa e a Av. dos Imigrantes Italianos (Jardim Santana).

14.187 - Colocação de defensas na Rua Três Corações, defronte do n.º 278 (Vila Ruy Barbosa).

14.188 - Fiscalização da linha de ônibus 558 (Jardim Pacaembu).

14.189 - Iluminação de bosque da Av. Benedito Castilho de Andrade, defronte do n.º 1.091 (Parque Residencial Eloy Chaves).

14.190 - Melhorias em ponte da Rua José Piovesan Filho (Parque Carolina).



14.191 - Manutenção na frota de ônibus que servem o Parque Residencial Eloy Chaves.

#### MARILENA PERDIZ NEGRO

14.192 - Padronização e identificação dos veículos a serviço da Prefeitura no período eleitoral.

14.193 - Recomposição de barranco e retirada de terra na Av. dos Imigrantes Italianos.

14.194 - Estudos para reativação de lombada eletrônica ou outras medidas para diminuir o emprego de alta velocidade na Rua São Pedro (Bairro Ponte São João).

14.195 - Publicação de listagem dos cargos em comissão e local de trabalho.

#### GERSON HENRIQUE SARTORI

14.196 - Cobertura de ponto de ônibus da Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, próximo da Av. Francisco Anholon.

14.197 - Ampliação de horários de ônibus para Vila Japi, Vila Anhangüera, Jardim Paulista e adjacências.

14.198 - Remoção de árvore entre as ruas Francisco Escudero e Padre Francisco Jordão (Parque São Luiz).

14.199 - Construção de calçada em terreno da Municipalidade da Rua Padre Francisco Jordão (Parque São Luiz).

14.200 - Melhorias na Rua Julius Pauli (Bairro Caxambu).

14.201 - Providências quanto a muro situado na Av. Padre Evaristo Afonso, defronte do n.º 735.

#### ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

14.202 - Construção de abrigo em ponto de ônibus na Rua Iporã, altura do n.º 233 (Vila Comercial).

14.203 - Recolocação de cobertura e banco em ponto de ônibus da Rua Guará (Jardim das Samambaias).

14.204 - Implantação de iluminação em bosque situado na Rua Ernesta Martinasso (Jardim América).

#### JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

14.205 - Urgente substituição de poste na Av. Luiz Pereira dos Santos, defronte do n.º 780 (Bairro Corrupira).

14.206 - Desobstrução de bocas-de-lobo da Rua Dino, defronte do n.º 186 (Vila Joana).

14.207 - Implantação de redutor de velocidade na Rua Pedro Canalle, defronte do n.º 40 (Bairro Cidade Nova I).

14.208 - Remoção de árvore da Rua Alfredo Pizzocaro, defronte do n.º 39 (Jardim Tamoio).

#### JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

14.209 - Reconstrução de parte da rede de esgoto da “Viela Basílio Martins” (Jardim São Camilo Novo).

14.210 - Tapamento de buraco no final da Travessa Ozias Vieira Ramos (Jardim São Camilo).

14.211 - Implantação de sinalização de solo na Rua Bento Pires, defronte do n.º 24 (Vila Progresso).

14.212 - Poda de árvore da Rua Goiânia, defronte dos n.º 567 e 577 (Bairro Agapeama).

14.213 - Reparos na calçada da Viela 10, que interliga a Viela 7 e a Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim São Camilo).

14.214 - Poda de árvore na Rua Pedro Ravanhani, defronte do n.º 211 (Jardim São Camilo Novo).

14.215 - Troca de lâmpada na “Viela Gerson Martins de Melo”, Travessa 10 (Jardim São Camilo Novo).

14.216 - Tapamento de buraco da Rua Benedito Basílio de Souza Filho, defronte do n.º 65 (Jardim São Camilo Novo).

14.217 - Troca de lâmpadas em viela da Rua Benedito Basílio de Souza Filho (Jardim São Camilo).

#### LUIZ FERNANDO MACHADO

14.218 - Término dos serviços de limpeza e desassoreamento do córrego do Jardim Rosaura.

14.219 - Ampliação do horário da linha de ônibus Terminal Vila Arens/Terminal Colônia.

14.220 - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na feira livre do Bairro Ponte São João.

14.221 - Substituição da placa toponímica da esquina das ruas Robartino Martho com Dino (Vila Caodaglio).

14.222 - Gestões para instalação de lâmpadas em trecho da Rua Amélia Maria Cassalho (Bairro Tijuco Preto).

14.223 - Gestões junto à Diretoria Regional de Ensino para melhoria da qualidade de ensino e segurança na EE Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

14.224 - Implantação de área de estacionamento de veículos na Rua Prudente de Moraes, defronte do n.º 1.133 (Centro).

14.225 - Dedetização do Rio Guapeva, no trecho paralelo à Av. Dr. Odil Campos de Sães (Vila Vianello).

14.226 - Tapamento de buraco na esquina da Rua Florianópolis com a Av. Fernando Arens (Vila Progresso).

14.227 - Conserto de passeio público da Praça Antonio Tedesco (Vila Progresso).

#### MARILENA PERDIZ NEGRO

14.228 - Construção de calçada na Rua João Manzan, altura do n.º 178 (Jardim das Tulipas).

14.229 - Estudo para mudança de bueiro localizado defronte do n.º 80 da Rua Jobair da Silva Prado (Jardim Esplanada).

14.230 - Remoção de instalação irregular de fiação em poste na esquina da Rua Barão de Jundiá com a Rua Secundino Veiga (Centro).

#### 2. ORDEM DO DIA

##### 2.a) Matéria apreciada

1. PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI 9.953/2008 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê na administração pública incentivo ao uso racional do material de consumo. (PARECER REJEITADO)

2. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 9.961/2008 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Prevê cadastro de assinantes que dispensem recebimento de ofertas por telemarketing. (VETO TOTAL MANTIDO)

3. PROJETO DE LEI 9.974/2008 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Prevê nas páginas da internet da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal notícia sobre desaparecimento de pessoas. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI 9.993/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Prevê utilização de máscara higiênica facial pelos coletores de lixo. (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI 10.086/2008 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera a Lei 6.335/04, para exigir nos estacionamentos pagos, placa sobre responsabilidade. (Apreciação ADIADA para S.O. de 07/10/2008)

6. PROJETO DE LEI 10.097/2008 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Denomina “Rua Presbítero OSVALDO CRAIS” a Rua 6 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira). (APROVADO)

##### 2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

#### LUIZ FERNANDO MACHADO

1.918 - Informações do Executivo sobre implantação de lombada na Rua Cica.

1.919 - Informações do Executivo sobre aplicação de produtos químicos junto à EE Rafael de Oliveira (Bairro Medeiros).

1.920 - Informações do Executivo sobre obra de reforma no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli (Vila Hortolândia).

1.921 - Informações do Executivo sobre rondas da Guarda Municipal em feiras livres.

1.922 - Informações do Executivo sobre trânsito na Av. Carlos Salles Bloch, no trecho de mão dupla de direção.

#### ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

1.923 - Informações do Executivo sobre melhoria na sinalização de trânsito das ruas Congo, Prof.ª Maria Margarida Miranda Duarte e adjacências (Jardim Bonfiglioli).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 843**

(José Galvão Braga Campos e Enivaldo Ramos DE Freitas)

**Prevê regularização da atividade no caso de obra irregular; e altera a Lei Complementar 451/08, para modificar disposição relativa a compromisso correlato.**

Art. 1º. Todas as edificações beneficiadas pela Lei Complementar 451, de 23 de abril de 2008, poderão regularizar a atividade existente no local, na época do pedido de regularização, independentemente

de a edificação ter “habite-se” e/ou projeto aprovado com atividade diferente da especificada no pedido de regularização.

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar 451, de 23 de abril de 2008, passa a vigorar com esta redação:

“I- comprometa-se, mediante termo próprio, a demolir a parte da construção em tais condições, quando requerido pela Prefeitura; o compromisso constará no correspondente ‘habite-se’ e certidão de conclusão correspondente.”

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15/09/2008

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

#### Justificativa

A Lei Complementar 451/08 é uma lei de anistia que permite a regularização de diversas edificações construídas de modo irregular, mas com o passar dos anos se tornaram situações consolidadas, com pessoas morando ou atividades sendo exercidas há anos. Com o projeto Casa Legal o Município cadastrou inúmeras edificações nessa situação, mas até o presente momento a população somente passou a pagar o IPTU da edificação, continuando a mesma irregular ou ilegal. Com a lei de anistia essas edificações poderão ser regularizadas e assim ser recolhido o ISSQN, o INSS, o “habite-se” e por fim a averbação da edificação, tornando-a legal.

Porém, alguns casos estão tendo dificuldade em conseguir aprovação do seu projeto. Ocorre que nem toda edificação é totalmente irregular, algumas têm planta aprovada e até mesmo “habite-se”, mas com atividade diferente da exercida no local, casos em que não se aplica a lei de anistia. Fazendo uma simulação com três casos numa mesma rua:

- primeiro caso: foi contratado um profissional, foi elaborado o projeto da edificação residencial, foi construída somente após aprovação da Prefeitura, foi recolhida a taxa de aprovação, foi recolhido após a conclusão o ISSQN e o INSS, foi emitido o “habite-se” e com o passar dos anos foi alugada para uma atividade comercial por não se conseguir alugá-la como residência, e até hoje tenta-se conseguir o alvará de funcionamento;

- segundo caso: foi contratado um profissional, foi elaborado o projeto da edificação comercial, foi construída somente após aprovação da Prefeitura, foi recolhida a taxa de aprovação, foi recolhido após a conclusão o ISSQN e o INSS, foi emitido o “habite-se”, não é permitida no local a atividade ali exercida há anos e após inúmeras tentativas conseguiu-se o chamado “alvará tributário”;

- terceiro caso: não foi contratado nenhum profissional, não foi elaborado o projeto da edificação, que foi construída de modo totalmente irregular e a atividade está sendo exercida ali de modo totalmente irregular.

Dos três casos acima, de acordo com as orientações fornecidas pela Prefeitura, somente a terceira é beneficiada pela lei de anistia, por nunca ter sido objeto de aprovação pela Prefeitura.

Assim sendo, a presente proposta tem como objetivo igualar os benefícios, de modo que, independentemente da situação inicial, todas as edificações terão o mesmo final, ou seja: independente de planta aprovada, “habite-se” ou nada, todas no final serão regularizadas, permitindo-se que todos possam legalizar sua situação tanto técnica como tributária. Vale lembrar que na própria lei de anistia, art. 19, é garantida a permanência de atividade considerada irregular, desde que instalada anteriormente à citada lei, que porém não possibilita a regularização da edificação. Com a presente proposta visamos atualizar a mesma intenção e levar mais um benefício aos munícipes.

Quanto a alteração do inciso I do art. 2º, a redação original diz “...fazendo a averbação correspondente no registro de imóveis” e a proposta é “...o compromisso constará no correspondente ‘habite-se’ e certidão de conclusão” “. Como a redação original não diz quando deve ser feita a averbação, a Divisão de Aprovação de Projetos exige a averbação do termo de compromisso antes da aprovação do projeto, o que gera dificuldade e custos para o munícipe, além de ser algo novo para o próprio cartório, que exige certidões negativas da edificação, a qual nem projeto aprovado tem, pois a aprovação somente irá ocorrer após a averbação do termo. Com a mudança, o termo de compromisso fica vinculado

ao documento mais importante da edificação, seu respectivo “habite-se”, e não ao registro do terreno, e o termo passa a fazer parte de um documento emitido pela própria Prefeitura. Vale lembrar que é muito comum, por falta de recurso e/ou por falta de orientação, não levar a registro o “habite-se” da edificação.

Na atual aplicabilidade da lei de regularização, o projeto da edificação que esteja em condições técnicas de aprovação é enviado à Secretaria Municipal de Finanças para o recolhimento do ISSQN e, havendo ocupação do recuo frontal, é exigido que antes se faça averbação do termo de compromisso. A lei tem como objetivo regularizar a cidade e partir daí construí-la de modo mais ordenado, e para isto temos que facilitar a sua aplicabilidade, e não dificultar nos pequenos detalhes de redação.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

#### **PROJETO DE LEI 10.098**

(José Carlos Ferreira Dias)

Regula os cemitérios e os serviços funerários.

#### Capítulo I – Dos Cemitérios e sua Administração

Art. 1º Cabe exclusivamente ao Município prover sobre a polícia mortuária na forma estabelecida nesta lei, dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas.

Art. 2º Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular e serão administrados diretamente pela autoridade municipal, sendo permitida a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

§ 1º O direito de exploração dos serviços já existentes nos cemitérios públicos ficará garantido àqueles que mantiverem cadastro atualizado junto à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, desde que preencham os requisitos para o exercício da atividade.

§ 2º Será facultado às pessoas jurídicas de direito privado a exploração de cemitérios particulares, mediante delegação do Município, por meio de procedimento licitatório de concorrência pública, observadas as disposições desta lei.

Art. 3º Os atos de permissão, interdição e cassação de cemitério particular são da competência do Prefeito Municipal, mediante parecer da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 4º Não se permitirá o estabelecimento de cemitérios particulares em locais inadequados, urbanisticamente impróprios ou esteticamente desaconselhados, assim considerados pelos órgãos municipais competentes, na forma desta lei e regulamentos.

Art. 5º O estabelecimento de cemitério particular dependerá de concessão do governo municipal, observadas as disposições constantes desta lei e aquelas que vierem a ser reguladas posteriormente.

§ 1º A criação de cemitério dependerá do atendimento das seguintes condições:

I - existência de área com as seguintes características:

- a) não se situe imediatamente a montante de reservatórios ou sistemas de adução de água da cidade;
- b) cujos lençóis de água estejam a pelo menos três metros do ponto mais profundo utilizado para cova;
- c) esteja situada em local compatível com os princípios do Plano Diretor do Município;

II - existência de projeto de aproveitamento da área, constando:

- a) edifício de administração: com sala de registros, salas para agentes funerários, local para prestar informações, necrotério, capelas para velório e estacionamento compatível com a área total do cemitério;
- b) agência funerária;
- c) posto de telefone público;
- d) sanitário público individualizado, masculino e feminino;
- e) depósito de madeira e ferramentas;
- f) muro de alvenaria ou sebe em todo o perímetro da área, com altura mínima de 2m (dois metros);
- g) sistema de iluminação da área;
- h) ossuário individual e coletivo;
- i) forno crematório;
- j) incinerador de lixo;
- l) sala de primeiros socorros;
- m) área reservada a indigentes de sepultamento gratuito, não inferior a 10% (dez por cento) da área total;
- n) plano de arborização e ajardinamento.

§ 2º Não será permitida a construção de cemitérios num raio de 500 (quinhentos) metros das praças públicas.

§ 3º As áreas de estacionamento serão independentes das destinadas à passagem de pedestre e terão acessos próprios devendo haver a previsão de uma vaga para cada duzentos metros quadrados (200m<sup>2</sup>) de área de terreno ocupado por sepulturas, atribuindo-se a cada vaga a área de dez metros quadrados (10m<sup>2</sup>). No caso de cemitério vertical, a previsão será de uma vaga para cada cem metros quadrados (100m<sup>2</sup>) de área construída e ocupada por sepulturas.

§ 4º Todo o lixo proveniente de varreduras e os demais dejetos e materiais deverão ser consumidos em unidade central de incineração adequada, de modo a evitar, inclusive, a poluição do ar.

§ 5º Só será permitida a incineração de restos mortais em unidade central de cremação tecnicamente adequada, de modo a evitar a poluição do ar, devendo o forno crematório ser previamente aprovado pela autoridade municipal competente.

§ 6º A área estipulada no inciso II, letra “m”, bem como o percentual referido no mesmo item, poderão ser objeto de acordo entre as partes, observado a supremacia do interesse público.

Art. 6º A concessão de estabelecimento de cemitério deverá obedecer ao seguinte processamento:

I - aprovação prévia da localização pelo Prefeito Municipal, ouvidos os órgãos municipais competentes, na forma desta lei;

II - aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras;

III - exame das condições legais e regulamentares pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS;

IV - concessão do estabelecimento outorgada pelo prefeito municipal;

V - licença de construção expedida pela Secretaria Municipal de Obras;

VI - aceitação das obras pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS;

VII - aceitação das instalações pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - autorização de funcionamento pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 7º A aprovação do projeto pelas Secretarias citadas no art. 6º não implicará na outorga da licença para as obras, que somente será concedida após o ato de concessão do estabelecimento.

Art. 8º Aprovado o projeto, o Secretário Municipal de Obras encaminhará o processo à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 9º A aceitação prévia da localização e a aprovação do projeto pelas Secretarias citadas no art. 6º não condicionam a anuência do Prefeito, que decidirá livremente quanto à concessão do estabelecimento do cemitério.

Art. 10. Deferida a concessão, a Secretaria Municipal de Obras, obedecidas as normas próprias, licenciará as obras necessárias à execução do projeto aprovado, sempre condicionada à fiscalização pertinente.

Art. 11. Concluídas as obras, deverá a concessionária obter a aceitação das instalações e equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde e solicitará à Secretaria Municipal de Obras a autorização de funcionamento.

Art. 12. Nenhuma sepultura, sentido lato, poderá ser negociada antes da outorga da concessão; nenhum sepultamento poderá ocorrer antes da autorização de funcionamento.

Art. 13. O cemitério municipal destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do município de Jundiá e/ou a este transladados para fins de sepultamento.

Art. 14. A área de cada cemitério será murada, dividida em quadras numeradas, com sepulturas e carneiros reunidos em grupo ou separadamente, com ruas e passeios, segundo o melhor aproveitamento do terreno.

Art. 15. Cada cemitério será obrigatoriamente dividido em setores facilmente identificáveis por placas colocadas em cada um deles, obedecendo ao previsto no artigo seguinte.

Art. 16. Todas as sepulturas, carneiros ou jazigos serão numerados com algarismos arábicos em relação à quadra ou setor em que se acharem; todas as quadras ou setores serão numerados com algarismos romanos, em relação à rua em que estiverem; todas as ruas serão numeradas, sendo os números escritos por extenso.

§ 1º. Os números das sepulturas, carneiros ou jazigos serão postos horizontalmente e centralizados, na parte correspondente aos pés, em placas fornecidas pela administração do cemitério.

§ 2º. Os números das quadras ou setores e os das ruas serão colocados em postes com placas, nos ângulos formados pelas quadras ou setores e pelas ruas.

Art. 17. Toda sepultura deverá apresentar condições necessárias para que não haja contaminação do meio ambiente e não apresente perigo à saúde pública.

Art. 18. Os cemitérios obedecerão a legislação municipal e, concorrentemente, a legislação federal e estadual pertinentes, além

do Código de Obras e Edificações, a lei de uso e ocupação do solo, as leis de defesa do meio ambiente e regulamentos desta lei.

Art. 19. Somente nos cemitérios devidamente autorizados pelo Município será permitida a inumação de cadáveres humanos, restando proibida em quaisquer outros lugares.

Art. 20. Toda inumação deverá ser feita abaixo do nível do terreno, salvo aquelas realizadas em gavetas ou urnas em local pré-estabelecido pela administração, devendo ser rigorosamente observadas as dimensões previstas nesta lei.

Art. 21. As inumações em gavetas ou urnas, acima do nível do terreno, somente serão permitidas em construções definitivas, desde que tais construções possuam instalações previamente aprovadas pela autoridade municipal que permitam sepultamento em condições satisfatórias de higiene pública.

Art. 22. Por jazigo entende-se o lugar, no cemitério, em edificação subterrânea, destinado a inumação de mais de um cadáver.

Art. 23. Por sepultura entende-se o lugar, no cemitério, destinado a inumação de único cadáver.

Art. 24. Salvo a chamada cova rasa ou sepultura gratuita, toda sepultura será obrigatoriamente revestida, constituindo sepultura horizontal, assim denominada de “carneiro”.

Parágrafo único. Excluem-se desta disposição as gavetas ou urnas, sepulturas revestidas que se dispõem na vertical.

Art. 25. Serão permitidos os chamados sepultamentos em “cova rasa”, que se realizarão em trecho plano do cemitério e à profundidade mínima de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), seja para adultos, crianças ou infantes.

Art. 26. Os cemitérios funcionarão todos os dias, das 07:00 às 18:00 horas, salvo exceções justificadas.

Art. 27. Na sede da administração de cada cemitério devem ser expostas, para consulta pública, planta geral do cemitério e plantas parciais de cada quadra ou setor, de modo a serem facilitadas a identificação e localização de cada sepultura.

Art. 28. Do dia 20 (vinte) de outubro ao dia 1º (primeiro) de novembro, não se permitirão obras no cemitério municipal, a fim de serem executadas medidas operacionais pela administração, preparatórias para a visita do dia 02 (dois) de novembro (Dia de Finados).

Art. 29. É vedada a entrada nos cemitérios aos ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, alunos de escola em passeio sem o responsável, pessoas acompanhadas de animais ou outros que possam perturbar o sentimento religioso e o respeito aos mortos.

Art. 30. Os serviços de cemitério constituem-se de:

- I- sepultamentos;
- II- exumações;
- III- construção de sepulturas e jazigos;
- IV- manutenção de ossuário;
- V- organização, escritura e controle de serviços;
- VI- vigilância;
- VII- ajardinamento, limpeza e conservação;
- VIII- construção e montagem de canteiros;
- IX- velórios;
- X- cremação e incineração.

Art. 31. Os preços devidos pela prestação dos serviços constantes no artigo anterior serão os estabelecidos pela Administração, nos termos desta lei.

Art. 32. À administração dos cemitérios incumbirão as medidas de polícia inerentes ao serviço.

Art. 33. Os serviços de cemitério funcionarão sob a coordenação da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Art. 34. Todos os livros deverão ser aprovados pela repartição fiscal competente do Município e por ele serão autenticados, mediante termo de abertura, rubrica de todas as folhas seguidamente numeradas e termos de encerramento.

Art. 35. A administração do cemitério será obrigada a manter os registros contábeis e de ocorrências nas melhores condições de guarda e conservação, encadernados e guardados em cofres que ofereçam os necessários requisitos de segurança, principalmente contra incêndio e furto.

Art. 36. São obrigações da administração do cemitério:

- I - manter no registro geral numeração e mapeamento de todas as sepulturas, carneiros, jazigos e nichos existentes;
- II - os livros de registro de sepultamento, exumações, ossuários e cremações serão escritos por extenso, sem abreviações, sem algarismos, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza;
- III - manter registros, para fins de reconhecimento, observado o disposto nesta lei, sobre cadáver sem qualquer identificação, ou, quando identificado, se inexistirem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais;
- IV - manter livro geral para registro de sepultamentos, com colunas para as seguintes anotações:



- a) número de ordem;
- b) nome, sobrenome, apelido, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
- c) data e lugar do óbito;
- d) número do registro, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
- e) documentos apresentados (atestado de óbito, certidão, guias, mandado judicial, entre outros requisitos);
- f) espécie da sepultura;
- g) categoria da sepultura (rasa; carneiro ou jazigo);
- h) data ou motivo da exumação;
- i) pagamentos de taxas e emolumentos;
- j) número, página e data do talão e importância paga;

V - livro para registro de carneiros ou jazigos perpétuos, contendo colunas para as seguintes anotações:

- a) número de ordem do registro do livro geral;
  - b) número de ordem do sepultamento da espécie perpétua;
  - c) data do sepultamento;
  - d) nome, sobrenome, apelido, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
  - e) número da quadra e do carneiro ou jazigo;
  - f) número, página, data do talão e importância paga;
- VI - livro para registro de nicho destinado ao depósito de ossos, contendo colunas para as seguintes anotações:

- a) número de ordem do registro no livro geral;
- b) data do sepultamento;
- c) nome, sobrenome, apelido, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
- d) número de nicho;
- e) data da exumação;
- f) documentação apresentada autorizando a exumação;

VII - livro para registro de depósito de ossos no ossuário, contendo colunas para as seguintes anotações:

- a) número de ordem do registro no livro geral;
- b) nome, sobrenome, apelido, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
- c) data de sepultamento;
- d) data de exumação;
- e) documentação apresentada autorizando a exumação.

Art. 37. Os ossos poderão ser requisitados pelas pessoas autorizadas a requerer a exumação para serem depositados em ossuário situado em local próprio do cemitério.

§ 1º Não sendo os ossos reclamados, poderá a administração do cemitério, respeitados os prazos legais, incinerá-los, ou se o preferir, depositá-los devidamente individualizados e identificados em ossuário coletivo existente no cemitério.

§ 2º Igual destino poderá dar a administração do cemitério aos restos mortais retirados das sepulturas que tenham permanecido, sem conservação, pelo período de 20 (vinte) anos.

Art. 38. As pessoas legalmente habilitadas a requerer a exumação poderão também solicitar que lhes sejam entregues as cinzas, em caso de incineração de ossos.

Parágrafo único. As cinzas só poderão ser enterradas ou depositadas nos cemitérios, em local apropriado, com destinação específica ou em carneiro e jazigos.

Art. 39. Os ossos depositados em ossuário coletivo poderão ser periodicamente incinerados, respeitados os prazos legais.

Art. 40. Nos cemitérios serão incineradas as partes do corpo humano resultantes de amputações de qualquer natureza, ou de estudos anatômicos realizados por estabelecimentos científicos.

Art. 41. Em se tratando de membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia, ou de partes do corpo humano amputadas de pessoas vivas, e neste último caso, a requerimento delas, poder-se-á proceder à sua cremação.

Art. 42. O cadáver não reclamado junto às autoridades públicas, no prazo de trinta dias, poderá, mediante convênio previamente aprovado pelo governo municipal, ser destinado às instituições e estabelecimentos científicos de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. A previsão do “caput” aplica-se também à destinação de ossos.

Art. 43. Será destinado para estudo, na forma do artigo anterior, o cadáver:

- I - sem qualquer documentação;
- II - com alguma documentação, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, a autoridade competente fará publicar, nos principais jornais da cidade, a título de utilidade pública, a notícia do falecimento, em até 10 (dez) dias de ocorrido o óbito.

§ 2º Se a morte resultar de causa não natural, o corpo será, obrigatoriamente, submetido à necropsia no órgão competente.

§ 3º É defeso encaminhar o cadáver para fins de estudo, quando houver indício de que a morte tenha resultado de ação criminosa.

§ 4º Para fins de reconhecimento a autoridade ou instituição responsável manterá sobre o falecido:

- I) os dados relativos às características gerais;
- II) a identificação;
- III) as fotos do corpo;
- IV) a ficha datiloscópica;
- V) o resultado da necropsia, se efetuada;
- VI) outros dados e documentos julgados pertinentes.

Art. 44. Cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos anteriores, o cadáver poderá ser liberado para fins de estudo.

Art. 45. A qualquer tempo, os familiares ou representantes legais terão acesso aos elementos de que trata o § 4º do art. 43.

#### Capítulo II – Das Sepulturas, Sepultamentos e Exumações

Art. 46. As inumações serão realizadas sem distinção de credo religioso ou qualquer outro tipo de distinção ou discriminação, obedecendo os critérios adotados por esta lei.

Art. 47. Nenhuma inumação será feita antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas da morte, salvo necessidade devidamente justificada.

Art. 48. As inumações serão efetuadas em sepulturas, jazigos ou carneiros.

Art. 49. Nenhuma inumação será realizada sem que tenha sido apresentado, pelos interessados, a certidão de óbito emitida pela autoridade competente ou documentação legal que a substitua e a guia de sepultamento emitida pelo órgão responsável.

§ 1º Na falta de qualquer documento e até a sua exibição, ficará o cadáver depositado no necrotério, concedendo-se à parte responsável o prazo máximo de 12 (doze) horas para a sua apresentação. Findo o prazo e não apresentada a documentação exigida, ou se apresentada e houver suspeita da existência de vícios nos documentos, falta de concordância entre estes e o cadáver, ou por qualquer outro motivo relevante, o administrador fará comunicação à autoridade policial.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o sepultamento será realizado mediante determinação por escrito da autoridade competente, ficando a obrigação do posterior envio do atestado ou certidão de óbito ao cemitério em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 50. Cada cadáver será sempre sepultado em caixão próprio.

Art. 51. Os cadáveres que tiverem sido autopsiados serão conduzidos aos cemitérios em caixão de zinco ou de folha-de-flandres.

Art. 52. Os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia serão depositados em caixão de zinco ou de folha-de-flandres, feito para esta finalidade e hermeticamente fechado, e assim conduzido ao cemitério.

Art. 53. Em cada sepultura só se enterrará um cadáver de cada vez em cada divisão, salvo o de recém-nascido com o da sua mãe.

Art. 54. Será de 03 (três) anos para adultos e de 02 (dois) anos para crianças, menores de 06 (seis) anos de idade, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações em um mesmo local.

Art. 55. O prazo mínimo legal para exumação, contado da data do óbito, é de 03 (três) anos para adultos e de 02 (dois) anos para crianças e infantes, salvo em virtude de cumprimento de mandado judicial, ou mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 56. Nenhuma exumação poderá ser feita, salvo se:

- I - requisitada por escrito e na forma da lei por autoridade competente;

- II - tratar-se de cadáver sepultado como indigente, depois de decorrido o prazo mínimo para sepultamento;

- III - tratar-se de cadáver inumado sem sepultura juridicamente constituída, não renovada ou que tenha terminado o seu prazo de duração;

- IV - por requerimento de pessoa habilitada, observado o prazo mínimo, em se tratando de cadáveres inumados em sepulturas com caráter temporário ou perpétuo. Nesta hipótese o requerimento será feito por escrito à administração do cemitério, provando:

- a) qualidade que autorize tal pedido;
- b) a razão do pedido;
- c) a causa da morte;
- d) consentimento da autoridade policial, se a exumação for feita para trasladação do cadáver para outro local, fora do cemitério onde está o cadáver;
- e) consentimento da autoridade consular respectiva, se a exumação for feita para trasladação do cadáver para país estrangeiro.

Art. 57. A exumação referida nos incisos III e IV do artigo anterior será feita pela administração do cemitério após decorrido 30 (trinta) dias do prazo de extinção do direito à sepultura, ou do requerimento, se não tiver sido providenciado pelo titular do direito ou seu responsável.

Art. 58. Quando a exumação for feita por trasladação de cadáver para outro cemitério, dentro ou fora do município, o interessado

deverá apresentar previamente o caixão inteiramente revestido com lâminas de chumbo, zinco ou folha-de-flandres, aprovado pela autoridade competente.

Art. 59. O administrador do cemitério fornecerá certidão de exumação, em qualquer circunstância, mantendo sob sua guarda cópia com assinatura de recebimento da primeira via pelo requerente.

Art. 60. As requisições de exumações para diligências, cumprindo ordem judicial, podem ser feitas diretamente ao administrador do cemitério, por escrito, com menção de todas as características. Neste caso:

I- o administrador providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para a sala de necropsias e o novo sepultamento imediatamente após terem terminado as diligências requisitadas;

II- todos os atos se farão na presença da autoridade que houver requisitado ou determinado a diligência;

III- se as diligências requisitadas ou determinadas forem feitas em virtude de requerimento da parte interessada, deverá esta pagar as despesas ocasionadas com a exumação;

IV- se o processo for de interesse público, nenhuma despesa será cobrada.

Art. 61. As exumações procedidas pela polícia ou por ordem das autoridades judiciárias serão efetuadas sob direção e responsabilidade de médicos credenciados, devendo a administração municipal designar representante para acompanhar o ato.

Art. 62. Salvo aquelas requisitadas ou determinadas por ordem judicial, nenhuma exumação será realizada, em tempo de epidemia, no Dia de Todos os Santos e no Dia de Finados.

Art. 63. A exumação por decurso do prazo dos restos mortais de pessoa falecida de moléstia contagiosa deverá ser previamente autorizada pela FUMAS, ouvida obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 64. Autorizada a exumação, o Município fará publicar avisos e notificará os interessados para acordarem com os serviços do cemitério, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino dos restos mortais.

Art. 65. Cumprido o prazo a que se refere o artigo anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação considerando-se abandonados os restos mortais existentes, que serão removidos para o ossuário coletivo.

Art. 66. Nos cemitérios não se permitirá o erguimento, nas sepulturas, de qualquer construção ou monumento.

Art. 67. A identificação de cada sepultura ou jazigo será feita, após o sepultamento, através de placa de mármore ou outro material permanente, em que conste o número da sepultura ou jazigo e o nome da pessoa ou pessoas sepultadas.

Art. 68. As sepulturas terão em planta a forma retangular, obedecendo, no mínimo, às seguintes dimensões:

I- para adultos: comprimento: 2,10m; largura: 0,80m; profundidade: 1,55m;

II- para crianças (maiores de 7 anos): comprimento: 1,50m; largura: 0,60m; profundidade: 1,55m;

III- para infantes (menores de 7 anos): comprimento: 1,00m; largura: 0,50m; profundidade: 1,55m.

Parágrafo único. Os intervalos entre as sepulturas devem observar a medida de 60cm (sessenta centímetros) em todos os sentidos.

Art. 69. Os carneiros serão feitos exclusivamente pela administração do cemitério, de acordo com modelo aprovado pela FUMAS.

Art. 70. As sepulturas classificam-se em gratuitas, onerosas ou em regime de concessão remunerada.

Art. 71. Na sepultura gratuita será inumado o indigente, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando se tratar de adulto, ou de 02 (dois) anos, quando se tratar de criança ou infante, não se admitindo relativamente a tais sepulturas prorrogação ou perpetuação. Findos esses prazos e após 30 (trinta) dias, serão removidos os restos mortais nela existentes para o ossuário coletivo e a sepultura será considerada vaga.

Art. 72. As sepulturas pelo regime de concessão remunerada ou onerosas subdividem-se em temporárias e perpétuas.

§ 1º As sepulturas temporárias serão concedidas por 03 (três) anos, facultada uma prorrogação por igual período, mas sem direito a novas inumações.

§ 2º As sepulturas temporárias não poderão ser perpetuadas, permitida a trasladação dos restos mortais para a sepultura perpétua desde que os interessados formulem requerimento escrito, dentro dos prazos previstos no § 1º, pagando os preços pertinentes ao serviço.

§ 3º Será condição para a renovação de prazo para as sepulturas temporárias a sua boa conservação.



§ 4º Será perpetuada a sepultura do tipo destinada a adulto, em carneiro simples e sob as condições seguintes, que constarão do respectivo título:

I- possibilidade de uso do carneiro para sepultamento do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins até segundo grau, admitindo-se o sepultamento de outros parentes do concessionário mediante autorização prévia por escrito, pagos os preços;

II- obrigação de construir dentro de 06 (seis) meses os baldrames, convenientemente revestidos, e cobrir a sepultura a fim de ser colocada a lápide;

III- caducará a concessão, caso não se cumpra o disposto na alínea anterior no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da inumação;

IV- caducará o caráter de perpetuidade caso a sepultura apresente sinais inequívocos de abandono ou de ruína, a ser avaliado pelo responsável administrativo do cemitério.

V- poderão ser inumadas crianças ou para elas trasladados seus restos mortais.

Art. 73. Os jazigos só poderão ser construídos após apresentação, à administração do cemitério, de projetos arquitetônicos e estruturais assinados por profissionais legalmente habilitados e aprovados por aquele órgão.

§ 1º Os jazigos serão subterrâneos e não terão mais de 05 (cinco) metros de profundidade.

§ 2º As paredes horizontais e verticais das gavetas terão a espessura mínima de 10 (dez) centímetros.

§ 3º As paredes, pisos e teto serão revestidos com material impermeável

§ 4º As escadas de acesso serão revestidas de mármore, granito ou material igualmente perene e impermeável, havendo na soleira externa saliência vertical de 10 (dez) centímetros.

§ 5º As portas, de existência obrigatória, serão de ferro, bronze ou madeira chapeada.

§ 6º As saliências terão o máximo de 20 (vinte) centímetros sobre as ruas e de 15 (quinze) centímetros sobre os outros lados, não podendo haver saliência abaixo dessa altura.

Art. 74. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsáveis solidários o dono da obra e o empreiteiro pelos danos que ocasionarem.

Art. 75. Todo o material destinado à construção, como tijolos, cal, areia, entre outros, será depositado pelo interessado em local próprio.

Art. 76. Concluída qualquer construção, os materiais restantes serão imediatamente removidos pelo encarregado da obra, deixando limpo o local.

Art. 77. Ao deixar o trabalho, o encarregado procederá à limpeza diária das áreas que circundam as construções.

Art. 78. Entende-se por trasladação:

I - a remoção de cadáveres que estejam por inumar para lugar situado em área do Município diferente daquele em que foi verificado o respectivo óbito;

II- a remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar diverso daquele em que se encontram, ainda que situado na área deste mesmo Município;

III- a remoção de restos mortais de indivíduos que já estejam inumados para lugar ou país diverso daquele em que se encontram.

Art. 79. Serão registradas nos respectivos livros do cemitério:

I- as trasladações de cadáveres a inumar;

II- as trasladações de restos mortais já inumados, ainda que a remoção seja feita para a sepultura ou jazigo do mesmo cemitério.

Art. 80. Tem legitimidade para requerer a trasladação:

I - o cônjuge sobrevivente do falecido;

II- os herdeiros do falecido, juridicamente capazes perante a lei civil;

III- o parente mais próximo, na ausência dos enumerados nos incisos anteriores;

IV - o testamenteiro em cumprimento de disposições testamentárias.

Parágrafo único. A administração do cemitério deve ser avisada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.

Art. 81. As inumações, exumações e trasladações a serem efetuadas em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem da autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.

Art. 82. Não podem sair do cemitério, devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Art. 83. A pedido dos interessados, poderá o Município fazer concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e construção ou remodelação de jazigos.

Parágrafo único. O pedido de concessão de terrenos só poderá ser deferido desde que exista terreno livre e previamente destinado a concessão.

Art. 84. Somente a pessoa física poderá ser titular de direitos sobre sepulturas, carneiros, gavetas ou jazigos.

Art. 85. Não se admitirá a existência de mais de um titular de direitos sobre cada sepultura.

Art. 86. A sepultura destinar-se-á ao sepultamento do cadáver do titular de direitos e das pessoas por ele indicadas a qualquer tempo, observado o disposto no art. 72.

Parágrafo único. No caso de falecimento do titular, aquele a quem por disposição legal ou testamentária for transferido o direito sobre a sepultura suceder-lhe-á na titularidade, podendo, após comunicação e comprovação da transferência “causa-mortis” perante a administração do cemitério, ratificar ou alterar, da mesma forma que o titular original, a designação das pessoas cujo sepultamento nela poderá ocorrer.

Art. 87. A transferência da titularidade de direitos sobre sepultura será livre, desde que se encontre a sepultura desocupada e paga, mas somente após comunicação à administração do cemitério e sua ratificação a transferência será considerada concluída e válida. § 1º O instrumento apto à transmissão de direitos deve nomear e qualificar as partes e determinar objeto, sepultura, número, quadra e cemitério onde está situada, valor, assinatura dos participantes, ou de seus mandatários especialmente constituídos para o ato, duas testemunhas, local e data da celebração do ato.

§ 2º Se o preço da constituição de direitos sobre a sepultura não se achar integralmente pago, a transferência dependerá de prévio assentimento da administração do cemitério.

§ 3º A transferência de direitos não poderá ser efetuada em valor superior ao que, no momento em que ocorrer, for cobrada pela administração do cemitério em que se localizar a sepultura, excluindo-se desse limite as benfeitorias porventura construídas, também objeto da transferência.

#### Capítulo III – Disposições Finais

Art. 88. Os valores devidos serão os estabelecidos pela administração municipal e pela FUMAS, respeitado o disposto na legislação pertinente e nesta lei.

Art. 89. A falta de renovação de pagamento dos valores devidos pela ocupação de sepulturas, jazigos, carneiros, gavetas, urnas ou ossuários implica a permanência de até mais um (01) ano, contado do prazo legal para a exumação dos restos mortais, após o que serão enterrados em local apropriado.

Art. 90. Para fins desta lei, considera-se:

I - cadáver - o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;

II- carneiro - sepultura horizontal, obrigatoriamente revestida ou impermeabilizada;

III- cemitério - local onde se inumam ou depositam cadáveres, restos de corpos humanos, partes amputadas cirurgicamente ou por acidente e cinzas humanas;

IV - cemitério vertical - aquele em que os cadáveres são depositados em nichos sobrepostos, acima do nível do terreno;

V - cova rasa - sepultura de chão, sem revestimento ou impermeabilização;

VI - cremação - a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

VII - exumação - abertura de sepultura, de local de consumação aeróbia ou de caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

VIII - inumação - a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumação aeróbia;

IX - jazigo - pequeno abrigo para sepultamento de várias pessoas;

X - ossada - o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

XI - ossuário coletivo - vala destinada a depósito comum de ossos retirados da sepultura cuja concessão não foi renovada ou não seja perpétua;

XII - sepultura - local onde se depositam os cadáveres ou restos de corpos humanos (campo, catacumba, sepulcro, tumba, túmulo);

XIII - traslado - transporte de cadáver ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram inumados ou depositados, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossuário.

Art. 91. O Poder Executivo fica autorizado a outorgar concessão de cemitérios a particulares, por meio de licitação na modalidade concorrência, a ser iniciada em prazo não superior a 01 (um) ano, a partir do início de vigência desta lei.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09/09/2008

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

#### Justificativa

Disciplinar cemitérios e serviços funerários pertence ao rol das prerrogativas outorgadas aos municípios pela Constituição Federal e pela legislação, afigurando-se-me oportuno oferecer à Casa a presente matéria, cuja abrangência e completeza saberão os nobres edis avaliar.

Dos poderes locais - Legislativo e Executivo - espera-se portanto superior análise e favorável juízo.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

#### PROJETO DE LEI Nº. 10.099

(Carlos Alberto Kubitza)

Prevê nas maternidades e clínicas pediátricas, no caso de recém-nascido portador de deficiência, a assistência que especifica.

Art. 1º. Os hospitais, as maternidades e as clínicas pediátricas prestarão assistência especial à parturiente se o recém-nascido for portador de qualquer deficiência ou patologia crônica, diagnosticada durante a internação para o parto, que exija tratamento continuado.

Parágrafo único. A assistência especial a ser prestada à parturiente, ou a quem a represente, consiste de orientação escrita sobre:

I- os cuidados pessoais específicos com esse recém-nascido;

II- o rol de instituições públicas e privadas especializadas na assistência a esse recém-nascido.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/09/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA

#### Justificativa

Este projeto de lei prevê nas maternidades e clínicas pediátricas, no caso de recém-nascido portador de deficiência ou patologia crônica, orientação escrita sobre cuidados pessoais específicos e sobre instituições especializadas na sua assistência.

Acredito seja oportuna e de grande interesse social a presente matéria, razão por que espero e confio no seu trâmite favorável e na concordância do Plenário desta Casa.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

#### PROJETO DE LEI Nº. 10.100

(Cláudio Ernani Marcondes de Miranda)

**Denomina “Rua JOSÉ LUIS DE ANDRADE” o prolongamento da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves).**

Art. 1º. É denominado “**Rua JOSÉ LUIS DE ANDRADE**” o prolongamento da Rua Dario Bocchino (via de ligação entre o Parque Almerinda Pereira Chaves e o Bairro Fazenda Grande), conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/09/2008

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

#### Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: **Denomina “Rua JOSÉ LUIS DE ANDRADE” o prolongamento da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves).**

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o

importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

**PROJETO DE LEI N.º 10.101**

(ENIVALDO RAMOS DE FREITAS)

**Altera a Lei 5.654/01, para prever vagas de curta duração próximo de hospitais nas áreas de estacionamento rotativo; e prevê caso correlato em toda via pública.**

Art. 1º. A Lei 5.654, de 13 de agosto de 2001, alterada pelas Leis 6.338, de 02 de junho de 2004; 6.645, de 03 de março de 2006; 6.783, de 12 de março de 2007; e 7.118, de 12 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º (...)

(...)

“§ 2º (...)

(...)

III- hospitais, no perímetro da quadra respectiva.” (NR)

Art. 2º Nas vias públicas, junto a hospitais, haverá vaga para estacionamento de curta duração, nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09/09/2008

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

**Justificativa**

O objetivo contido nesta proposição é fazer que haja vagas preferenciais para estacionamento de curta duração próximo de hospitais (em qualquer via pública; na “zona azul” seriam gratuitas). A providência favorecerá e desonerará o cidadão que precise de breves comparecimentos a hospitais para encaminhar consultas ou procedimentos pessoais e de familiares e amigos, comparecimentos que no caso de tratamentos e internações repetem-se com frequência.

Assim, ofereço ao Legislativo esta proposta para que sejam instituídas essas vagas preferenciais e a esse propósito espero o apoio dos colegas Vereadores.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

**PROJETO DE LEI N.º 10.102**

Art. 1º - O § 2º do artigo 6º da Lei nº 7.119, de 18 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 2º - Ficam autorizadas as especificações técnicas constantes do Anexo I, que fica fazendo parte desta Lei, ressalvadas eventuais alterações que se façam necessárias na regularização técnica e registral.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

*Excelentíssimo Senhor Presidente;*

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a redação do § 2º, do artigo 6º, da Lei nº 7.119, de 18 de agosto de 2008.

A iniciativa visa excluir do dispositivo legal antes citado a palavra Complementar, haja vista tratar-se de lei ordinária e não complementar.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o apoio à aprovação que se busca.

ARY FOSSEN

**Prefeito Municipal**

Ofício G.P.L. nº 617/2008

Processo nº 22.625-9/2008

Jundiaí, 08 de setembro de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores que amparados nas prerrogativas que nos são conferidas pelo artigo 72, inciso VII c.c. artigo 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.941, aprovado por essa Egrégia Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2008, por considerá-lo ilegal, inconstitucional e contrário ao interesse público, pelos motivos expostos a seguir:

Não obstante os objetivos pretendidos pelo autor do projeto emergem claros os vícios que pesam sobre a proposição e que impedem a sua transformação em Diploma Legal.

Visa a propositura em questão alterar a Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, com o objetivo de incluir nas placas toponímicas o nome do respectivo bairro ou vila em que se situa a via ou logradouro.

A propositura também pretende revogar o art. 6º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, introduzido pela Lei nº 2.598, de 14 de setembro de 1982.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, incisos IV e V, estabelece como sendo privativa da órbita do Chefe do Executivo a apresentação de propostas que versem sobre organização administrativa e imposição de atribuições aos Órgãos da Administração, a saber:

“Art. 46 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV – organização administrativa matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;”

(grifamos)

Assim procedendo, o Legislador violou o princípio da legalidade, consagrado no art. 37, caput da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

No mérito, cabe esclarecer que a inscrição do nome do bairro nas placas toponímicas chegou a ser adotada em

parte das placas, mas tal procedimento acabou sendo abandonado em razão da confusão que gerava e da dificuldade de aceitação por parte dos próprios moradores, que muitas vezes acreditavam que o bairro constante da placa estava errado, por entenderem que a via integrava outro bairro, chegando, muitas vezes a remover a placa ou impedir a sua colocação.

Tais situações eram decorrentes, também, do fato de os limites oficiais do abairramento, estabelecidos por lei, nem sempre correspondem ao conhecimento popular, especialmente quanto ao início ou término daquele bairro.

Assim, verifica-se que a propositura também contraria o interesse público, afrontando, assim, outro princípio da Administração Pública, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.” (grifamos)

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Assim, expostas as razões que impedem a transformação do presente projeto em lei, acreditamos que os Nobres Edis não hesitarão em manter o VETO TOTAL, ora aposto.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN

**Prefeito Municipal**

Ao

Exmº. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Ofício G.P.L. nº 618/2008

Processo nº 22.629-1/2008

Jundiaí, 08 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Embasados das disposições contidas nos artigos 72, VII c/c 53, da Lei Orgânica do Município, estamos levando ao conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Edis, a nossa decisão de apor VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 9.960, aprovado em sessão ordinária realizada em 19 de agosto de 2008, por considerá-lo ilegal e inconstitucional pelos seguintes motivos:

A propositura em questão, que prevê emissão das contas de água e esgoto em braille, no caso em que especifica, não poderá prosperar, muito embora a intenção do legislador seja nobre, em razão de impor à Administração o ônus de implantá-lo e mantê-lo.

A ilegalidade faz-se presente, vez que contraria o disposto nos artigos 46, IV e V, e 72, XII, da Lei Orgânica do Município, que assim estabelecem:

“Art. 46 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

(...)

“Art. 72 - Ao Prefeito compete, privativamente:

(...)

XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Ensina José Horácio Meirelles Teixeira, em sua obra “Curso de Direito Constitucional”:

“Dentro desse esquema de distribuição de poderes (funções e competências), traçados pela Constituição, devem os diferentes órgãos do Estado (Poderes), respeitando-o, respeitar a esfera de ação constitucional assinalada e assegurada aos demais, e justamente nesse respeito mútuo pela competência de cada um à sua independência e à harmonia de sua atuação conjunta.”

Ainda, na mesma lição, um poder não será submetido a outro “em suas prerrogativas, isto é, na sua competência, no exercício de suas funções, porque estes lhe foram assinalados pela Constituição, e modificá-los, embarçá-los, impedi-los seria desconhecer, destruir a própria Constituição.”

Destacamos, ainda, que, para implantação do aqui proposto, os órgãos da Administração serão obrigados a se adaptarem, acarretando, com isso, um aumento de despesas, contrariando, assim, disposições contidas na Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto a necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deve entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

A par disso, a propositura desatende preceito contido no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que assim dispõe:

“Art. 50 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa será aprovado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.”

Do exposto resulta, com clareza, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, maculando, assim, com vícios da ilegalidade e da inconstitucionalidade, as disposições contidas na projeto de lei em consideração, em flagrante ofensa aos artigos 2º, 5º e 4º, das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Jundiaí, respectivamente, aos quais devia observância, por firmarem o princípio da independência e harmonia dos três poderes.

Ressaltamos que os motivos que demonstram a ilegalidade e inconstitucionalidade da propositura, também foram detectados pela Consultoria Jurídica dessa Colenda Casa, não nos permitindo outra medida a não ser a aposição de VETO TOTAL, certos que, ao seu acurado exame, os Nobres Edis manifestarão seu acolhimento.

Nesta oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmº. Sr.  
Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA

OF. GPL. nº. 632/2008

Processo nº 23.023-8/2007

Jundiaí, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 10.093, encaminhado através do Ofício GPL. nº 593/2008, de 20 de agosto de 2008, que tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para celebração de convênio com o INSTITUTO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ICASFA, para fins de substituição da minuta de Termo de Convênio prevista no art. 2º do Projeto de Lei, pela que segue anexa a esta Mensagem Aditiva Modificativa.

A substituição visa atender ao Despacho nº 531 da Consultoria Jurídica dessa Casa de Leis, para inserir na minuta de Termo de Convênio cláusula contemplando o montante envolvido na autorização.

Ainda, em atenção ao solicitado, seguem, anexas, cópia do Estatuto Social Consolidado e das atas de Assembléia Geral Extraordinária da Entidade.

Na oportunidade renovamos a V. Exª., os nossos protestos de estima e consideração.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmº. Sr.  
Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
NESTA

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ICASFA, para viabilizar a realização de cursos para atividades circenses destinados a adolescentes do Município.

Processo nº 23.023-8/2007

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, representada pelo Prefeito Municipal ARY FOSSEN, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e do outro o INSTITUTO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ICASFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.665.972/0001-03, com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.492, sala 506, Morro das Pedras, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Presidente MARCOS MAGANO FROTA, portador do RG Nº 20.882.577-5 SSP/DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 763.145.888-04, doravante designada simplesmente ENTIDADE, firmam entre si o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto conciliar esforços entre as partes, visando a realização de cursos para atividades circenses, oferecidos gratuitamente para adolescentes dos bairros a serem indicados pelo MUNICIPIO, respeitados o número de alunos e turmas indicados na cláusula terceira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – ceder dependências do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza, bem como outros espaços necessários à ampliação do projeto, desde que de comum acordo entre as partes;

II – manter a segurança permanente do local onde serão realizadas as atividades, por monitoramento eletrônico, visando inclusive proteger os equipamentos instalados;

III – elaborar avaliação médica dos alunos matriculados;

IV – monitorar a situação, frequência e aproveitamento dos alunos matriculados;

V – arcar com as despesas de energia elétrica, água e esgoto do local onde serão realizadas as atividades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – contratar, às suas expensas, 04 (quatro) professores da área, bem como pagar os impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, não cabendo ao MUNICÍPIO quaisquer ônus na hipótese de inadimplemento por parte da ENTIDADE;

II – fornecer todos os equipamentos para as aulas, bem como substituir os danificados e inutilizados, sendo que a instalação e conservação dos mesmos correrão exclusivamente por conta da ENTIDADE, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer danos ou prejuízos;

III – a ENTIDADE se compromete a abrir 320 (trezentos e vinte) vagas para adolescentes de 12 a 17 anos para fazerem os cursos de “clown” (arte do palhaço), tecido, malabares e acrobacia de solo, organizadas em turmas compostas de 40 (quarenta) alunos, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas segundas - feiras, das 08:00 às 11:00 horas;

b) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas segundas-feiras, das 13:30 às 16:30 horas;

c) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas terças-feiras, das 08:00 às 11:00 horas;

d) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas terças-feiras, das 13:30 às 16:30 horas;

e) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas quartas-feiras, das 08:00 às 11:00 horas;

f) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas quartas-feiras, das 13:30 às 16:30 horas;

g) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas quintas-feiras, das 8:00 às 11:00 horas;

h) 01 turma de 40 alunos, com aulas nas quintas-feiras, das 13:30 às 16:30 horas.

IV – manter os alunos participantes dos cursos devidamente uniformizados;

V – contratar um Coordenador Geral para os cursos, que deverá estar treinado e capacitado para assumir a organização pedagógica dos cursos;

VI – responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que causar a terceiros em decorrência de culpa ou dolo;

VII – manter o ambiente em perfeitas condições de higiene, asseio e moralidade, e permanecer em funcionamento, conforme as determinações do MUNICIPIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se ao presente convênio o valor estimativo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujas despesas serão suportadas com recursos alocados nas seguintes rubricas: 13.01.27.812.0052.2130.3390 e 20.01.13.122.0021.2247.3390.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO



A realização dos cursos terá a duração de 01 (um) ano, com lançamento do projeto em ....., com a presença do ator Marcos Frota.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de alunos atendidos.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente contratação, arcando a parte vencida, em caso de demanda, com todos os ônus decorrentes, inclusive encargos advocatícios.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Jundiaí, de \_\_\_\_\_ de 2008.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

\_\_\_\_\_  
ARY FOSSEN  
Prefeito

INST. CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ICASFA

\_\_\_\_\_  
MARCOS MAGANO FROTA  
Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.

